

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº. 016 DE 16 DE ABRIL DE 2019. - DISPÕE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DO SICONV	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	4
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	4
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA DE APOIO AO IDOSO	5
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR	5
ADESÃO DE PESCADOS	5
REFORMA DO HOSPITAL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
RESOLUÇÃO Nº 005/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2019	5
RESOLUÇÃO Nº 004/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
AVISO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.02/2018	6
AVISO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007.09/2018	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.04/2019	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.04/2019	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.04/2019	6
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.04/2019	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
DECRETO Nº 005 DE 16 DE ABRIL DE 2019	7
DECRETO Nº 006 DE 16 DE ABRIL DE 2019	7
DECRETO Nº 007 DE 16 DE ABRIL DE 2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 16 DE ABRIL DE 2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO N. 003/2018 - TP 004/2018	8
LEI N.º 753/2018	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	10
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE BURITICUPU/MA	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-CPL/PMC	11
DECRETO Nº 009/2019/GAB/PREF.	11
PORTARIA Nº017/2019/GAB/PREF.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	11
EXTRATO DO CONTRATO 068/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.	11
EXTRATO DO CONTRATO 069/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019	12
EXTRATO DO CONTRATO 070/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.	13
EXTRATO DO CONTRATO 071. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.	13
EXTRATO DO CONTRATO 065/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019	13
EXTRATO DO CONTRATO 066/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019.	13
EXTRATO DO CONTRATO 067/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	14
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	16

PORTARIA Nº 064/2019	16
LEI Nº 124/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	18
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	18
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	19
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	19
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2019.	19
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042019.13.0092019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	19
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019	19
REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	26
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO	26
LEI MUNICIPAL 037/2019.	26
LEI MUNICIPAL 038/2019.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	31
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019	31
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	31
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	31
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019	38
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019	42
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019	42
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 20181204/007-2018	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	43
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 004 - 2019	43
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008 - 2019	43
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 004 - 2019	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	44
PORTARIA Nº. 012/2019	44
CME- TUNTUM - MA/ - PORTARIA Nº 001/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	45
DECRETO Nº. 009/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019	45
11ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015	45
PORTARIA Nº. 0356/2019	48
PORTARIA Nº. 0369/2019	48
PORTARIA Nº. 0371/2019	48
PORTARIA Nº. 0376/2019	48
PORTARIA Nº. 0357/2019	49
PORTARIA Nº. 0358/2019	49
PORTARIA Nº. 0359/2019	49
PORTARIA Nº. 0360/2019	49
PORTARIA Nº. 0370/2019	50
PORTARIA Nº. 0372/2019	50
PORTARIA Nº. 0375/2019	50
PORTARIA Nº. 0397/2019	50
PORTARIA Nº. 0362/2019	51
PORTARIA Nº. 0363/2019	51
PORTARIA Nº. 0364/2019	51
PORTARIA Nº. 0365/2019	51
PORTARIA Nº. 0366/2019	52
PORTARIA Nº. 0367/2019	52
PORTARIA Nº. 368/2019	52
PORTARIA Nº. 0373/2019	53
PORTARIA Nº. 0374/2019	53
PORTARIA Nº. 0377/2019	53
PORTARIA Nº. 0378/2019	53
PORTARIA Nº. 0379/2019	54
PORTARIA Nº. 0381/2019	54

PORTARIA Nº. 0382/2019	54
PORTARIA Nº. 0383/2019	54
PORTARIA Nº. 0384/2019	55
PORTARIA Nº. 0338/2019	55
PORTARIA Nº. 0389/2019	55
PORTARIA Nº. 0390/2019	55
PORTARIA Nº. 0391/2019	56
PORTARIA Nº. 0392/2019	56
PORTARIA Nº. 0393/2019	56
PORTARIA Nº. 0394/2019	57
PORTARIA Nº. 0395/2019	57
PORTARIA Nº. 0396/2019	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS	57
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019	57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 016 DE 16 DE ABRIL DE 2019. - DISPÕE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DO SICONV

PORTARIA Nº. 016 de 16 de Abril de 2019. - Dispõe a nomeação do cargo de Coordenadora do SICONV no município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta, **R E S O L V E**: Art. 1º - Nomear a Sra. **NALDIANE ARAUJO LEAL REIS**, CPF: 011.559.912-65, como **Coordenadora do SICONV** no município de Água Doce do Maranhão. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 16 de Abril de 2019.** Thalita e Silva Carvalho Dias - **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c99aab0ac6da96e014cab764f8e008a5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa **ANTONIO JOSÉ COSTA LISBOA EIRELI**.OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de Empresa para fornecimento de insumos para alimentação escolar para atender a Rede Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 384.807,41 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e quarenta e um centavo).** DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº 04/2019. Unidade Orçamentária:** 02.005 - Secretaria Municipal de Educação. **Projeto Atividade:** 12.361.0007.2.036-Manut/Func. Do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA:31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Antônio José Costa Lisboa - Representante. Alcântara - MA, 16 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 9d59f95411f621ba9065961737b6d594*

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

RESENHA DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **JOÃO MARINHO DOS SANTOS**.OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na **Rua de Baixo, nº25, Centro, Alcântara - MA**, onde irá funcionar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E IGUALDADE RACIAL. VALOR: R\$ 10.000,00 (doz mil reais).** DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019. BASE

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e processo de dispensa nº01/2017. **Unidade Orçamentária:**0212-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. **Projeto de Atividade:** 08.122.0003.2158.000-manutenção e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Elemento de despesa:** 33903600-Outros Serviços de Terceiros- pessoa física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03. 03.2019 Até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher. p/ LOCADOR: João Marinho dos Santos. Alcântara - MA, 10 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 257f0dca59a8375104b87781ac50fe34*

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **JOÃO DO CARMO SOARES COSTA**.OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na **Rua das Mercês, nº400, Mercês, Alcântara - MA**, onde irá funcionar a do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).** DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e processo da dispensa nº03/2017. **Unidade Orçamentária:**02012 Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. **Projeto de Atividade:** 08.122.0003.2158.000-manutenção e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Elemento de despesa:** 33903600-Outros Serviços de Terceiros- pessoa física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02. 03.2019 Até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. p/ LOCADOR: João do Carmo Soares Costa . Alcântara - MA, 10 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 3338a344107ee31fa5c05c82e3c71bac*

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **REINALDO SILVA ROCHA**.OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na **Rua das Mercês, s/nº, Mercês, Alcântara - MA**, onde irá funcionar a **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e processo da dispensa nº04/2017. **Unidade Orçamentária:**0213-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. **Projeto de Atividade:** 08.243.0488.2215.0000-Manutenção e func.do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **Elemento de despesa:** 33903600-Outros Serviços de Terceiros- pessoa física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02. 03.2019 Até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. p/ LOCADOR: Reinaldo Silva Rocha.. Alcântara - MA, 10 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 90c9fe83acc1436b0633f4047b4699ef*

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA DE APOIO AO IDOSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **WENDELL ZANATA CASTELO BRANCO BOUERES.** OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na **Rua Grande, s/nº, Centro, Alcântara - MA**, onde irá funcionar a **CASA DE APOIO AO IDOSO: R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e processo de dispensa nº05/2017. **Unidade Orçamentária:** 0213- Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. **Projeto de Atividade:** 08.241.0132.2065.0000-manutenção e func. do Programa de Assistência ao Idoso. **Elemento de despesa:** 33903600-Outros Serviços de Terceiros- pessoa física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02.03.2019 Até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. p/ LOCADOR: Wendell Zanata Castelo Branco Boueres. Alcântara - MA, 10 de abril de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: b6160acb405db77e9947a0d5150c35f8

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR: Município de Alcântara - MA. **ANTONIETA RIBEIRO SEREJO.** OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na **Rua do Sol, s/nº, Centro, Alcântara- MA**, onde irá funcionar o **CONSELHO TUTELAR. VALOR: R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e processo de dispensa nº02/2017. **Unidade Orçamentária:**0213-Prefeitura Municipal - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. **Projeto de Atividade:** 08.241.0138.2079.0000 -Conselho Tutelar. **Elemento de despesa:** 33903600-Outros Serviços de Terceiros- pessoa física. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02.03.2019 Até 31.12.2019 ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Maria do Nascimento França Pinho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. p/ LOCADOR: Antonieta Ribeiro Serêjo. Alcântara - MA, 10 de abril de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 3de6cc779125fa29d871f8a728a64a78

ADESÃO DE PESCADOS

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara - MA. **OCEAN COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME.**OBJETO DO CONTRATO: Contrato de empresa especializada no fornecimento de **10.000 (dez mil) quilos de peixe tipo branquinha (e/ou similar)**, de tamanho entre 20 (vinte) e 30 (trinta), centímetros, acondicionadas em embalagens (sacos) plásticas de 2 (dois) quilos, resistentes e higiênicas. **VALOR: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019. BASE LEGAL: **adesão a Ata de Registro de Preços nº 148/2018/CPL/PMSL, decorrente do Pregão nº 084/2018/CPL/PMSL, oriundo do Município de São Luís/MA**, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Unidade Orçamentária:** 02.11 -

Secretaria de Agric. Aquicul. Pesca e Abastecimento. **Projeto de Atividade:** 20.122.0018.2.132- Manutenção Secretaria de Agric. Aquicul. Pesca e Abastecimento. **Elemento de despesa:** 3.3.9.32 - material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019 . ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração. p/ CONTRATADOS: Ana Gláucia Martins Gonçalves, representante. Alcântara - MA,16 de abril de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: b4ef5059fc5fa4fca5b4190e3e554cb5

REFORMA DO HOSPITAL

PARTES: Município de Alcântara - MA. **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para reforma do Hospital Municipal de Alcântara. **VALOR: R\$ 1.829.019,24 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 01/2019. **Unidade Orçamentária:** 02.008 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Projeto de Atividade:** 10.301.0013.1.059 - Reforma e ou Ampliação de Unidade de Saúde. **Elemento de despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações. **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria Da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Glabson de Jesus Pereira. Alcântara - MA,16 de abril de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: bb306b16b489df105ca7c112db6852b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 005/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 005/2018, de 12 de abril de 2019. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do adolescente. Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba, Registrada em Ata, a Comissão Eleitoral Especial, Câmara de decisão do CMDCA; **RESOLVE: Artigo 1º** - Estabelecer a reforma da Lei Municipal de 13 de agosto de 2001, ao qual reza sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba, Maranhão, ao qual está desforme em vistas dos moldes das últimas atualizações Federais e consequentemente Estaduais e municipais. **Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação de 12 de abril de 2019. **Neide Cristina Alves Guimarães Fialho - Presidenta do CMDCA.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: ecf0a2cbdefa578a79c6e96a29711128

RESOLUÇÃO Nº 004/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 004/2018, de 12 de abril de 2019. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Alto Parnaíba, Registrada em Ata. **RESOLVE Artigo 1º** - Esta resolução vem estabelecer a Comissão Eleitoral Especial, do CMDCA, como câmara de processos para as eleições do Conselho Tutelar de Alto Parnaíba - MA. **Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação de 12 de abril de 2019. **Neide Cristina Alves Guimarães Fialho** - **Presidenta do CMDCA.**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 6e72d5a55418f7fb489034bece9c56d6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.02/2018

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Locação de IMÓVEL situado na Rua Benjamim Constant, s/n, Centro, CEP 65.570-000, no município de Araiões(MA), onde funcionará a Sede do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Araiões (MA). LOCADOR: VERA LÚCIA LIMA DA SILVA, residente e domiciliada na cidade de Araiões(MA), na Rua Benjamim Constant, s/n, Centro, portador da Carteira de Identidade nº 1.341.492 - SSP-MA e CPF nº 373.938.473-53. VIGENCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4a1d24c8cefd75b500dc8c76293679a7*

AVISO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007.09/2018

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº 007.09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento, material médico hospitalar, permanente hospitalar e material de consumo odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 05.348.580/0001-26. Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 40.964,75 (quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). VIGENCIA: 01/10/2018 a 31/10/2018. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2018. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 9b8c487ec9f7fb75d3516c7777f4347d*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.04/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 001.04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro

e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). CONTRATADA: THIAGO PAIXÃO SILVA - ME, CNPJ: 14.807.627/0001-63. Rua Humberto de Campos, 422, Centro, Parnaíba - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 137.040,00 (cento e trinta e sete mil e quarenta reais). VIGENCIA: 01/04/2019 a 31/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 9c7bdd0636e5e77ab3e0305af54c888d*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.04/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 002.04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). CONTRATADA: THIAGO PAIXÃO SILVA - ME, CNPJ: 14.807.627/0001-63. Rua Humberto de Campos, 422, Centro, Parnaíba - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 78.460,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais). VIGENCIA: 01/04/2019 a 31/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 20dcdf84731a1231e0132b0bb95649f2*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.04/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 003.04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). CONTRATADA: THIAGO PAIXÃO SILVA - ME, CNPJ: 14.807.627/0001-63. Rua Humberto de Campos, 422, Centro, Parnaíba - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). VIGENCIA: 01/04/2019 a 31/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019. Renata de Carvalho Costa - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: af368417c5a8c182528ac1ea12d498b9*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.04/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 004.04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos consultórios odontológicos dos postos de saúde das localidades Pirangí, João Peres, Novo Horizonte, Nova Conceição e na sede do município de Araiões-MA, para atender as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Araiões-MA. CONTRATADA:

ANTÔNIO FRANCISCO SOUSA FILHO - ME, CNPJ: 22.295.309/0001-99. Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 504, bairro Centro, Parnaíba - PI, VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGENCIA: 15/04/2019 a 14/05/2019. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 91df033d031e0c7125629cd0e6c15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 005 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 005 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa, data de 19/04/2019, é feriado nacional e religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 18 de abril de 2019 em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Bacurituba, exceto nos órgãos que prestam serviços essenciais a sociedade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 9947a82dee54f536e1e487c97c7622df

DECRETO Nº 006 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 006 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação de imóvel público;

D E C R E T A:

Art. 1º - O prefeito Municipal de Bacurituba - MA, com base na Lei Orgânica Municipal, estabelece neste Decreto que o imóvel municipal situado na Rua Casemiro Costa Leite, s/nº Centro, desta cidade de Bacurituba-MA, abaixo descrito ficará com sua destinação afetada à Secretaria Municipal de Educação de Bacurituba, para implantação da Escola do Ensino Fundamental Camélia Farias Dias.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área: Do marco M-1 ao marco M-2 LESTE - 108,60 m (centro e oito metros e sessenta centímetros), limita-se com a Rua Casemiro Costa Leite; do marco M-2 ao marco M-3 SUL - 46,20 m (quarenta e seis metros e vinte centímetros), limita-se com a Secretaria de Saúde do Município; do marco M-3 ao marco M-4

OESTE - 81,40 m (oitenta e um metros e quarenta centímetros); do marco M-4 ao marco M-5 OESTE - 26,30 m (vinte e seis metros e trinta centímetros), ambos limitam-se com Terreno do Município; do marco M-5 ao marco M-1 NORTE - 34,00 m (trinta e quatro metros) limita-se com a Rua Santa Terezinha, perfazendo uma área total de 4.727,16 m².

Art. 3º - Fica autorizado ao Oficial de Registro de imóveis a proceder ao desmembramento desta área municipal no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento, bem como à averbação desta afetação na matrícula respectiva. Acompanha a presente Decreto a planta de localização e memorial descritivo do imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: de0c71374445a3f321a37a6b3a6a06d5

DECRETO Nº 007 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 007 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam a cidade de Bacurituba, o estado do Maranhão e grande parte do Brasil;

CONSIDERANDO a interrupção de aulas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de que não haja prejuízo à continuidade do ano letivo na cidade de Bacurituba;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam antecipadas as férias escolares em 15 (quinze) dias, a partir do dia 15/04/2019 retornando no dia 30/04/2019, para as escolas municipais da zona urbana e rural da cidade de Bacurituba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir dessa data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 99779cc2b06f59b9902a8eebf483f421

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 16 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018, DE 21 DE AGOSTO 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS COMO FORMA DE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BALSAS, PREVISTA NO INCISO XI DO ARTIGO 551 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI 1005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º, *caput* e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 018/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O devedor ou terceiro interessado em extinguir o crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento deverá formalizar requerimento junto ao Departamento de Gestão Tributária, contendo necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel, juntamente com cópia autenticada do título de propriedade e laudo de avaliação do imóvel elaborado por profissional habilitado, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe.

§ 2º No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderão também ser exigidas destas as certidões previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos”. (NR)

Art. 2º O Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 018/2018 passa a vigorar acrescido dos § 1º e §2º:

“§ 1º O requerimento do devedor ou terceiro interessado protocolado no Departamento de Gestão Tributária após a confirmação de todas informações e documentos anexados a este, bem como tomada às providências do inciso I deste artigo será encaminhado ao Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária que analisará o interesse do Município.

§ 2º Se existir interesse do Município em receber o imóvel em dação em pagamento e verificando-se a existência de ações judiciais que envolvam o crédito indicado pelo devedor, deverá ser dada ciência a Procuradoria Geral do Município para que tome as providências do artigo 5º, inciso I desta Lei e caso não exista ações jurídicas o Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária encaminhará para avaliação administrativa nos termos do art. 6º desta Lei”. (AC)

Art. 3º O Artigo 6º, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 018/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Havendo interesse manifestado nos termos do art. 5º, § 1º desta Lei do imóvel oferecido pelo devedor o requerimento será encaminhado para avaliação que será realizada por Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA do quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura”. (NR)

Art. 4º Revoga-se o inciso III do Artigo 6º, § 1º *caput* da Lei Complementar Municipal nº 018/2018.

Art. 5º O § 2º do artigo 6º, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 018/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Após avaliação administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do caput deste artigo, será encaminhada ao Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária para prolatar sua manifestação final sobre o interesse do Município em receber o imóvel, bem como o valor do imóvel”. (NR)

Art. 6º O Artigo 7º, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 018/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel pelo valor de mercado ou outro, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de cinco dias”. (NR)

Art. 7º O Artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 018/2018 passa a vigorar acrescido dos § 1º e § 2º com a seguinte redação:

“Art. 8º Se o devedor concordar com o valor da avaliação administrativa do imóvel ratificado pelo Secretário de Finanças em sua manifestação sobre o valor do imóvel o Secretário de Finanças emitirá sua decisão final no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º A decisão do requerimento de dação em pagamento será encaminhada a Procuraria Geral do Município, qualquer que seja seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

§2º A Procuradoria Geral do Município encaminhará o Requerimento para o Departamento da Gestão Tributária para tomada das providências cabíveis”.(NR)

Art. 8º O Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 018/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público, a pedido do interessado, poderá emitir em certificado cujo o valor será representativo de crédito em favor do devedor para quitação de tributos devidos ao Município de Balsas pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos”. (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 16 DE ABRIL DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 0d29df236307bc3a33fe36cda6436241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO N. 003/2018 - TP 004/2018

EXTRATO DE DISTRATO

PRIMEIRO TERMO DE DISTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 003/2018-PMB TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, CONTRATO Nº. 003/2018. EMPRESA DISTRATADA: F DAS C V CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.018.675/0001-75, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA CARVALHO, portador do CPF/MF n.º 488.600.183-15. OBJETO: Ampliação da U.I Prefeito Elias no povoado Palestina Município de Brejo/MA, BASE LEGAL: Inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação - Sec. Anna Claudia Sousa Silva. Brejo/MA, 20 de Fevereiro de 2019.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 3e4137a75bd75d7c570ab6fc92924268

LEI N.º 753/2018

LEI N.º 753/2018, de 20 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brejo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Brejo, Estado do Maranhão, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura e Extensão Rural, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Brejo/MA a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima

participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º - O Serviço de Inspeção Sanitária juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Extensão Rural do Município de Brejo/MA poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Governo do Estado e com a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo Único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de até 05 (cinco) toneladas de carnes por mês;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de até 08 (oito) toneladas de carnes por mês;

c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de até 05 (cinco) toneladas de carnes por mês;

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de até 04 (quatro) toneladas de carnes por mês;

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de até 5.000 dúzias/mês;

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das

abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de até 30 (trinta) toneladas por ano;

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de até 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Extensão Rural e do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única;

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de

um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Extensão Rural, constantes no Orçamento do Município de Brejo/MA.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo e, Regulamentos, Portaria e Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Extensão Rural, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal José Antonio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 148º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **753/2018**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 20 de agosto de 2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA JÚNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 7c0ba5ec581dfed122ae64efd8717d0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS
TUTELARES DE BURITICUPU/MA**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU/MA - CMDCA/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8069/90 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal nº 12.696/2012 pela Lei Municipal nº 334/2014 de 12 de Novembro de 2014, bem como a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: 1. No item 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, subitem 13.14. 1.1, ONDE SE LÊ: O eleitor poderá votar em até 5 candidatos; LEIA-SE: O eleitor poderá votar apenas em 1 (um) candidato. A decisão refere-se à alteração ocorrida na Lei Municipal 334/2014 retificada pela nova LEI MUNICIPAL Nº 406/2019. Publicada no diário Oficial dia 11 de Abril de 2019. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA. PUBLIQUE-SE. BURITICUPU, MA 11 DE ABRIL DE 2019.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 844e5940c0665855f99d2dc6151e9ca5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019-CPL/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 004/2019-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecções de calças, uniformes, camisas, camisetas e malharia em geral. **EMPRESAS:** BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 05.433.885/0001-36. Valor: R\$ 592.245,00 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), MOTA BRINDES IND. E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 05.696.773/0001-78. Valor: R\$ R\$ 134.252,10 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) e VENTO NORTE EIRELI, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor: R\$ 80.895,50 (oitenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 16 de abril de 2019. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4d40e762e5eea1aeba897b1c109c8cb2*

DECRETO Nº 009/2019/GAB/PREF.

Decreto nº 009/2019/GAB/PREF.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

- Considerando que o dia 19 de abril de 2019, será dedicado às comemorações da Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 18 de abril do corrente ano, quinta-feira.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 16 de abril de 2019.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: c0dd7702fc805bc3685bd2d814f01ee5*

PORTARIA Nº017/2019/GAB/PREF.

PORTARIA Nº017/2019/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Diretor do Departamento de Obras e Transporte e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Nilton Cesar Miranda da Fonseca**, brasileiro, portador do RG de nº 33080342007-7 SSP-MA e do CPF de nº 403.032.913-34, para exercer o cargo, em comissão, de **Diretor do Departamento de Obras e Transporte**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 10 dia do mês de abril de 2019.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: babc6b0eea8cb36cae44413e9122a6d0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 068/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.**

EXTRATO DO CONTRATO 068/2019. Processo Administrativo nº 025/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70.

CONTRATADA: **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **R\$ 453.009,31 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Nove Reais e Trinta e Hum Centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0407.2030 - Manut. do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 12.361.0407.2200 - Manut. do Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Jocimar Ribeiro Feitosa**, CPF nº 874.702.413-53 - Representante da empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. Feira Nova do Maranhão, 16 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 321dc6bd926b7efb586b9d786b6d1bae*

EXTRATO DO CONTRATO 0692019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

EXTRATO DO CONTRATO 0692019. Processo Administrativo nº 025/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **R\$ 156.209,90 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Nove Reais e Noventa Centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0052.2093 - Manut. Da Frota de Veículos do FMS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Jocimar Ribeiro Feitosa**, CPF nº 874.702.413-53 - Representante da empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. Feira Nova do Maranhão, 16 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 337f4d34a2d425b51dff87103a10c059*

EXTRATO DO CONTRATO 070/2019. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

EXTRATO DO CONTRATO 070/2019. Processo Administrativo nº 025/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **R\$ 265.673,70 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2042 - Manut. Da Sec. De Infraestrutura; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Jocimar Ribeiro Feitosa**, CPF nº 874.702.413-53 - Representante da empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. Feira Nova do Maranhão, 16 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 8f6e91fd8ff2fd5efa8d20e58df43e90*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019. Processo Administrativo nº 023/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **DEUZILENE SOARES BARROS - MEI**, CNPJ nº 31.186.217/0001-61. OBJETO: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **72.315,20 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Vinte Centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 10.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Deuzilene Soares Barros**, CPF nº 551.416.093-91 - Representante da empresa **DEUZILENE SOARES BARROS - MEI**, CNPJ nº 31.186.217/0001-61. Feira Nova do Maranhão, 11 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 59880738066300238c6c636ed07da90f*

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: c130449286a33569226f5c3ff6197f96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019. Processo Administrativo nº 020/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: Aquisição de Material para Artesanato para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **34.876,25 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2051 - Manut. Das Atividades Administrativas de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DEVIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 10.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Kleitton Silva dos Santos**, CPF nº 646.842.023-72 - Representante da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 27.800.493/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 11 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: a317f1cc0d22ed8493945cd521806eca

EXTRATO DO CONTRATO 071. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 071. Processo Administrativo nº 030/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **R\$ 377.918,90 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Dezoito Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0125.2062 - Manut. Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DEVIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 16.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Issac de Sousa Cardoso, CPF nº 728.233.561-34 - Representante da empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03. Feira Nova do Maranhão, 16 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 065/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

EXTRATO DO CONTRATO 065/2019. Processo Administrativo nº 024/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **653.680,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0407.2030 - Manut. do Transporte Escolar; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0407.2200 - Manut. do Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DEVIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Jocimar Ribeiro Feitosa**, CPF nº 874.702.413-53 - Representante da empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. Feira Nova do Maranhão, 16 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 07617e0e04618311cbfb27c1e8b1ce47

EXTRATO DO CONTRATO 066/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 066/2019. Processo Administrativo nº 024/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0052.2093 - Manut. Da Frota de Veículos do FMS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DEVIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Jocimar Ribeiro Feitosa**, CPF nº 874.702.413-53 - Representante da

empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. Feira Nova do Maranhão, 16 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: f1149b8f16a02d895734c62f67f23f44*

EXTRATO DO CONTRATO 067/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

EXTRATO DO CONTRATO 067/2019. Processo Administrativo nº 024/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **R\$ 116.410,00 (Cento e Dezesseis Mil Quatrocentos e Dez Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2042 - Manut. Da Sec. De Infraestrutura; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o dia 31 (trinta e hum) de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Jocimar Ribeiro Feitosa**, CPF nº 874.702.413-53 - Representante da empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.650.632/0001-17. Feira Nova do Maranhão, 16 de abril de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: c1cf4ead466a332afad39ea3a4b51c62*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Nº 011/2019/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) patrulha mecanizada 0km, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DE ABERTURA:** 07/05/2019 às 9:00 h na sede da Prefeitura Municipal, situado na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço por item, **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal Nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço supra, das 08:00 às 12: 00 h, de segunda a sexta - feira podendo ser consultado gratuitamente e adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Formosa da Serra Negra / MA 16 de abril de 2019. **ROMULO DE ARAUJO AKASHI** - Pregoeiro.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: f19ef16b679565ce9803d7cb9177f7d8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2019

Origem: PREGÃO Nº 004/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** FONTE DE RECURSO: **03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF;** 04.122.0052.2-009- Manutenção da Sec. de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 130.438,51 (cento e trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e **Odair Pinheiro Miranda**, inscrito no CPF nº **412.822.993-87** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; CONTRATADA: **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. Representante Legal: Maria Andrade Rego, inscrita no CPF nº 278.040.623-20.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: b323656ca963eb9240bb6b07f6ef1c73*

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2019

Origem: PREGÃO Nº 004/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.217.520/0001-16. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** FONTE DE RECURSO: **15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;** 08.243.0122.2-055 - Manutenção do programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 14.876,51 (quatorze**

mil oitocentos e setenta e seis mil e cinquenta e um centavo). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 - Secretária Municipal de Assistência Social; CONTRATADA: **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. Representante Legal: Maria Andrade Rego, inscrita no CPF nº 278.040.623-20.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 4869c467f86d382251564cb71521628f

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2019

Origem: PREGÃO Nº 004/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** FONTE DE RECURSO: **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS;** 08.243.0122.2-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 5.620,34 (cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); 08.244.1002.2-053 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 11.607,16 (onze mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos). VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 17.227,50 (dezesete mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 - Secretária Municipal de Assistência Social; CONTRATADA: **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. Representante Legal: Maria Andrade Rego, inscrita no CPF nº 278.040.623-20.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 553ff015dede91a74e31119406144da3

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2019

Origem: PREGÃO Nº 004/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº **12.658.017/0001-1**. Base Legal: Lei

nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** FONTE DE RECURSO: **13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;** 10.301.0017.2-073 - Manutenção do atendimento Básico, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros); 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 55.725,21 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavo).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e **Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA** - Secretária Municipal de Saúde; CONTRATADA: **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. Representante Legal: Maria Andrade Rego, inscrita no CPF nº 278.040.623-20.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: c9e9aee3eeffa83dbf104cf0e4a69b73

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2019

Origem: PREGÃO Nº 004/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** FONTE DE RECURSO: **10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE;** 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 57.408,51 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavo). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Srª Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34 - Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. Representante Legal: Maria Andrade Rego, inscrita no CPF nº 278.040.623-20.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 59facc695e8eac5e00f5a66d16525f2

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2019

Origem: PREGÃO Nº 004/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.038.680/0001-01. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** FONTE DE RECURSO: 11- FUNDEB FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO; 12.361.0403.2-036 - Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%); 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 75.920,85 (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Srª Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34- Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. Representante Legal: Maria Andrade Rego, inscrita no CPF nº 278.040.623-20.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: f065913fa1b0c1f509215b1f4f1483a0

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2019

Origem: PREGÃO Nº 004/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** FONTE DE RECURSO: 17 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR; 13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec. de Cultura e Turismo - SEMCTUR; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 15.329,76 (quinze mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Srª Joilene Santos Assunção, inscrita no CPF nº 814.631.623-91 - Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo; CONTRATADA: M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.102.906/0001-29. Representante Legal: Maria Andrade Rego, inscrita no CPF nº 278.040.623-20.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: de81ae844d75ffd773b9d79323db6261

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 064/2019

PORTARIA Nº 064/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSE FILHO DE SOUSA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o número 334.150.723-04, do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 04 de abril de 2019.

José Santos da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA
Código identificador: 9c5ebcb48349e78d294e403019a7565c

LEI Nº 124/2019

CNPJ: 06.101.117/0001-48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
Rua 12 de Outubro, Nº 635 - Centro CEP: 65780-000.

LEI Nº 124/2019.

Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Governador Eugênio Barros, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão, SIC, no Município de Governador Eugênio Barros, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O SIC funcionará junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, localizado na sede administrativa do Município de Governador Eugênio Barros, na Rua 12 de Outubro, 635, Centro, e será constituído por servidor público

municipal.

§ 2º A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

Art. 3º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações, CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Parágrafo único. A CAI será constituída por André Cruz Lobo da Silva, (Presidente); Rosanaura Pereira da Silva e Marcondes Nascimento Nogueira, como membros.

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

- I - enviar a informação ao endereço informado;
- II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela

informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
 - II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e
- Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no Rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, em Mural de Publicações, localizada na Rua 12 de Outubro, 635, Centro, (local físico) e pela Internet, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-lo intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Eugênio Barros (MA), em 15 de abril de 2019

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA

Código identificador: dec8e3b5d43162f501fd999a60902011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que por motivo de força maior, adiará a sessão de licitação do Pregão Presencial SRP nº 008/2019, marcada para 16/04, às 09:00, objetivando **Registro de Preços para "eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA**, fica **ADIADA POR ULTERIOR DELIBERAÇÃO**. Icatu/MA, 16 de abril de 2019. **Neila Melo Bezerra** - Pregoeira Oficial.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: fcacc7e0093e54f96505a710733688db

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 001/2019** - cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO E TRABALHO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
F C R BRAGA - ME	20.303.722/0001-22	I	200.000,00

F C R BRAGA - ME	20.303.722/0001-22	II	14.500,00
F C R BRAGA - ME	20.303.722/0001-22	III	29.500,00
Total			244.000,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de abril de 2019. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 34907b25a124ad8560ae6adc0c8ec090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que quinta-feira da paixão provoca forte sentimento Cristão entre munícipes no período da Semana Santa;

CONSIDERANDO que a data acima referida é véspera da Sexta-Feira Santa, ou seja, da Paixão de Cristo,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas deste Município, quinta-feira, 18 de abril de 2019.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Saúde (atendimento de emergência), Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 3º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o que determina o Calendário Escolar;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 15 DE ABRIL DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 145e937ccf340b23a9654639aa4e90e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019. CONTRATADO: C D S I CENTRO DIAGNOSTICO SERVIÇOS MEDICO POR IMAGEM LTDA - ME, Rua 28 de Junho, Nº 119a, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ : 19.155.723/0001-98, Inscrição Estadual Nº 12.455.988-3. REPRESENTANTE: Adolfo Renee Souza Pereira VALOR DO CONTRATO: . R\$ 209.790,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 23.310,00 (vinte e três mil e trezentos e dez reais) pelo período de 09 (nove) meses. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 9aef15df6909d27fc0ef7373a09ddd6a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042019.13.0092019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042019.13.0092019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de mobiliário e equipamentos, material didático(brinquedos) e pedagógico (conforme termos de compromissos par nº 201406249, 201406428 e 201601137 firmado com o FNDE), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019 CONTRATADO F P SOUSA - ME, Rua Teixeira de Freitas, nº 2220 - Ramal, Bacabal - MA, CNPJ: 17.211.614/0001-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12516209-0, REPRESENTANTE: Sr. Gonçalo Delmiro de Sousa Neto - CPF:755.378.693-49, VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.888,04 (cento e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivaldo Carvalho De Souza - Secretário Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1be762704d4da8de107ac4d79fdf2732

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

No uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Edital nº 01/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Retirada do inciso XIII do item 2.1 por contrariar preceitos normativos constitucionais.

Tatiane Ferreira da Silva Santos
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 672137f84478dd07de568df61df0ec4a

REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA DE RIBAMAR
FIQUENE - MA**

LEI Nº 266 / 2019

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica do Município; encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de março de 2019, aos Servidores Públicos Efetivos do município que percebam remuneração mensal acima de um salário mínimo, o percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), conforme anexo deste projeto.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o poder executivo municipal irá complementar o salário base de todos os servidores da educação que não atingirem o piso nacional da categoria, nos termos da Lei 11738/2008, e Portaria 1.595/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão efetivadas por conta e observância das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura de Ribamar Fiquene, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; com efeito financeiro retroativo a primeiro (01) de março do ano em curso.

Revogam-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene - MA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO - CARGO	PROV	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CE	1.130,23
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CE	1.130,23
AGENTE POSTAL	CE	998,00
ASSISTENTE SOCIAL	CE	1.841,73
ATENDENTE DE DENTISTA	CE	998,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	CE	998,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE	998,00
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	CE	1.203,25
CARPINTEIRO	CE	1.034,42
DIGITADOR	CE	1.097,35
ELETRICISTA	CE	1.034,42
ENCANADOR	CE	998,00
FISCAL	CE	1.404,36
MECANICO	CE	1.005,84
MOTORISTA	CE	1.235,48
OPERADOR DE MAQUINAS	CE	1.005,84
PEDAGOGO	CE	1.792,61
PEDEIRO	CE	1.224,75
PSICOLOGO	CE	1.829,43
RECEPCIONISTA	CE	998,00
SUPERVISOR DE ENSINO	CE	3.159,38
TECNICO AGRICOLA	CE	1.281,54
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CE	1.660,62
TECNICO EM ENFERMAGEM	CE	1.335,25
TELEFONISTA	CE	998,00
VIGIA	CE	998,00
DENOMINAÇÃO - CARGO	PROV	SALARIO
A - I	PROFESSOR	CE 2.380,41
B - I	PROFESSOR	CE 2.439,93
C - I	PROFESSOR	CE 2.500,92
D - I	PROFESSOR	CE 2.563,45
E - I	PROFESSOR	CE 2.627,53
F - I	PROFESSOR	CE 2.693,22
G - I	PROFESSOR	CE 2.760,55
H - I	PROFESSOR	CE 2.829,57
I - I	PROFESSOR	CE 2.900,31
J - I	PROFESSOR	CE 2.972,81
A - II	PROFESSOR	CE 2.737,50
B - II	PROFESSOR	CE 2.805,94
C - II	PROFESSOR	CE 2.876,09
D - II	PROFESSOR	CE 2.947,99
E - II	PROFESSOR	CE 3.021,69
F - II	PROFESSOR	CE 3.097,23
G - II	PROFESSOR	CE 3.174,66
H - II	PROFESSOR	CE 3.254,03
I - II	PROFESSOR	CE 3.335,38
J - II	PROFESSOR	CE 3.418,76

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 8b3ee02043d57cc53760370b58501670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL/PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 013/2019
Processo Administrativo nº 003/2019-PMS
Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/PMS

O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, doravante denominada Prefeitura Municipal de Sambaiba, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços de Locação de Horas de Maquinas e Equipamentos Pesados propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial Nº 016/2019-CPL/PMS, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 006/2019-PMS, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Nº 155/2016; Decreto Federal Nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 055/2017, Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de Material de Construção, Material Elétrico e Hidráulico visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Sambaiba, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: L. S. CIRQUEIRA E CIA LTDA.					
CNPJ: CNPJ Nº 10.198.750/0001-73		FONE/FAX: (99) 9 35321000			
ENDEREÇO: Av. Francisco das Chagas Nº 114, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA					
E-MAIL: lucianecirqueira@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Luciane Silva Cirqueira,					
CPF Nº: 573.209.003-78		RG Nº: 3660861			
DADOS BANCARIOS:					
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA: 3626-9		CONTA: 16.084-9	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

7	AREIA GROSSA LAVADA	M³	95	130,00	12.350,00
8	AREIA PARA LEVANTE	M³	150	80,00	12.000,00
9	ARGAMASSA c/20kg	PCT	350	10,00	3.500,00
10	ARREIMATE P/FORRO PVC (6m)	BARRA	120	25,00	3.000,00
11	ASSENTO FOFINHO	UNID	10	71,00	710,00
12	VASO CONVENCIONAL	UNID	48	118,00	5.664,00
13	BALDE PARA CONCRETO PLASTICO	UNID	25	12,00	300,00
14	BARRA ROSCADA 5/16	UNID	30	5,10	153,00
15	BOTA SETE LEGUA	PAR	25	52,00	1.300,00
16	BRITA 0	M³	65	160,00	10.400,00

17	BRITA 01	M³	60	165,00	9.900,00
18	BROCA 8 MM	UNID	30	7,50	225,00
19	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNID	25	12,00	300,00
20	BROXA P/PINTURA	UNID	30	5,00	150,00
21	BUCHA P-10	UNID	350	0,10	35,00
22	BUCHA P-6	UNID	350	0,08	28,00
23	CABO DE ENXADA 1.50MT	UNID	26	13,00	338,00
24	CABO DE MACHADO	UNID	20	13,00	260,00
25	ZINCO 80CM	M	80	34,00	2.720,00
26	ZINCO 100CM	M	90	40,00	3.600,00
27	ZINCO 70CM	M	70	31,00	2.170,00
34	CAIBRO	MT	450	3,00	1.350,00
35	CAIXA FV C/TAMPA 1.000 LT	UNID	20	350,00	7.000,00
36	CAIXA FV C/TAMPA 3.000LT	UNID	15	1.480,00	22.200,00
37	CAIXA FV C/TAMPA 10.000 LT	UNID	15	4.480,00	67.200,00
38	CAIXA FV C/TAMPA 5.000LT	UNID	10	2.580,00	25.800,00
39	CAIXA FV C/TAMPA 500 LT	UNID	40	240,00	9.600,00
40	CAL 8KG	UNID	250	10,00	2.500,00
41	CARRINHOS DE MÃO PNEU C/ CÂMARA	UNID	20	210,00	4.200,00
42	CAVADEIRA	UNID	25	88,00	2.200,00
43	CHIBANCA	UNID	25	48,00	1.200,00
44	CIMENTO SACO 50 KG	UNID	800	30,00	24.000,00
57	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	UNID	25	35,00	875,00
58	ENXADA ESTREITA 2"	UNID	20	30,00	600,00
59	ENXADÃO 2"	UNID	15	33,00	495,00
60	ESCADA 5 DEGRAUS	UNID	12	168,00	2.016,00
61	FAÇÃO Nº 18	UNID	20	30,00	600,00
63	FERRO 1/2 POL.(12,50mm) C/12M	UNID	80	70,00	5.600,00
64	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	UNID	250	20,00	5.000,00
65	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	UNID	240	49,00	11.760,00
66	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M	UNID	300	9,00	2.700,00
67	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	UNID	300	33,00	9.900,00
68	METALON 20/20	UNID	80	27,00	2.160,00
69	METALON 20/30	UNID	80	34,00	2.720,00
70	METALON 30/30	UNID	80	39,00	3.120,00
83	JANELA VENEZIANA 1x1,02	UNID	40	215,00	8.600,00
84	JANELA VENEZIANA 1x1,20	UNID	40	250,00	10.000,00
85	JANELA VENEZIANA 1x1,50	UNID	35	290,00	10.150,00
86	JANELA VENEZIANA 1X2	UNID	25	450,00	11.250,00
87	LIMA CHATA	UNID	25	180,00	4.500,00
88	LIMA P/ENXADA 8	UNID	20	16,80	336,00
89	LIMAS PARA SERROTE	UNID	20	22,00	440,00
90	LIMATAO	UNID	30	6,80	204,00
91	LINHA MADEIRA 6X14CM	MT	400	12,00	4.800,00
92	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA	UNID	20	7,80	156,00
106	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08	UNID	50	53,00	2.650,00
107	PARAFUSO P/ BUCHA 10/2	UNID	150	13,00	1.950,00
108	PARAFUSO P/ BUCHA 10/3	UNID	150	0,70	105,00
109	PARAFUSO P/ BUCHA 8/2	UNID	150	0,60	90,00
110	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	UNID	140	0,85	119,00
111	PÊ DE CABRA	UNID	10	19,00	190,00
112	PEDRA DE ESMERIL 203X50X25mmj8	UNID	20	25,00	500,00
113	PENEIRA P/ AREIA ARO 60	UNID	20	28,00	560,00
125	PISO CERÂMICA 45x45 P1 IV	MT²	600	20,00	12.000,00
16	PLÁSTICO PRETO 1X6	MT	300	11,00	3.300,00
127	PLÁSTICO PRETO 1X8	MT	300	9,00	2.700,00
128	PORTA LAMINADA 2,15x60	UNID	25	175,00	4.375,00
129	PORTA LAMINADA 2,15x80	UNID	35	255,00	8.925,00
130	PORTA MAD. Prensada 0,70x2,10	UNID	25	210,00	5.250,00
131	PORTA MADEIRA Prensada 0,60x2,10	UNID	39	190,00	7.410,00
132	PORTA MADEIRA Prensada 0,80x2,10	UNID	30	190,00	5.700,00
133	PORTAL MADEIRA DE LEI 0,8x2,1	UNID	30	185,00	5.550,00
134	PORTAL PARA JANELA 2x1	UNID	30	95,00	2.850,00
145	RIPA	MT	480	25,00	12.000,00
146	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ.	UNID	70	35,00	2.450,00
147	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ.	UNID	80	20,00	1.600,00
148	ROLO ESPUMA 5cm	UNID	90	3,70	333,00
149	ROLO ESPUMA 9cm	UNID	90	4,50	405,00
155	TELHA BRASILIT 4mm2,44x0,50m	UNID	200	20,00	4.000,00
156	TELHA PLAN	MILHEIRO	20	330,00	6.600,00
157	TELHAS CAPOTE	UNID	400	7,20	2.880,00
158	TESOURA P/ GRAMA	UNID	12	28,00	336,00
160	TIJOLOS 6 FUROS	MILHEIRO	40	200,00	8.000,00
166	TRENA PLAST. 5.0	UNID	30	19,00	570,00
167	TRENA S BRASIL 3MT	UNID	30	12,00	360,00
168	VASSOURA PARA JARDIM	UNID	12	25,00	300,00
169	VASSOURÃO COM CABO 23 cm	UNID	15	24,00	360,00
					438.753,00

LOTE - II - MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MEDIA	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD.20MMX 1/2"	UND	200	0,60	120,00
2	FLANGE SOLD.25MM X 3/4"	UND	120	12,00	1.440,00
3	FLANGE SOLD.50MM X 1.1/2"	UND	120	25,00	3.000,00
4	FLANGE SOLD.60MM X2"	UND	120	31,00	3.720,00
5	FLANGE SOLD.20MM X 1/2"	UND	120	9,00	1.080,00
6	ADAPTADOR SOLD.50MM X 1.1/2"	UND	170	4,00	680,00
7	ADAPTADOR SOLD.60MM X 2"	UND	170	10,00	1.700,00

8	ADAPTADOR SOLD.25MM X 3/4"	UND	200	0,90	180,00
9	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	UND	100	6,70	670,00
10	ADAPTADOR SOLD. 40MM X 1.1/4"	UND	160	3,60	576,00
21	CABO DE AÇO 3.2MM NAUTICO	MT	1600	3,90	6.240,00
22	CABO PLASTICO 1.5MM	MT	8000	1,00	8.000,00
23	CABO PLASTICO 2.5MM	MT	10000	1,60	16.000,00
24	CABO NU 16MM	MT	1000	8,20	8.200,00
25	CABO PLASTICO 10.00MM	MT	1000	6,00	6.000,00
26	CABO PLASTICO 16.00MM	MT	2000	9,00	18.000,00
27	CABO PLASTICO 4.00MM	MT	8000	2,60	20.800,00
28	CABO PLASTICO 6.00MM	MT	6000	4,00	24.000,00
29	CABO PP 2X2.50MM	MT	2000	4,50	9.000,00
30	CABO PP 2X4 MM	MT	1600	6,50	10.400,00
32	CAIXA DE DESCARGA 9LT	UND	100	30,00	3.000,00
36	CALHA BRANCA1X40W	UND	200	52,00	10.400,00
37	CANAleta DESIVA 20X10X2.00M	UND	600	7,00	4.200,00
45	CANO SOLD. 20MM	BR	400	15,00	6.000,00
46	CANO SOLD. 25MM	BR	300	17,00	5.100,00
47	CANO SOLD. 60MM	BR	150	132,00	19.800,00
48	CANO SOLD. 75MM	BR	90	180,00	16.200,00
49	CANO SOLD.50MM	BR	200	76,00	15.200,00
50	ÇAPS ESGOTO 100MM	UND	160	8,50	1.360,00
51	ÇAPS ESGOTO 40MM	UND	200	2,00	400,00
52	ÇAPS ESGOTO 50MM	UND	200	3,50	700,00
53	ÇAPS ESGOTO 75MM	UND	200	5,20	1.040,00
54	ÇAPS SOLDAVEL 20MM	UND	250	1,00	250,00
55	ÇAPS SOLDAVEL 25MM	UND	250	1,25	312,50
56	ÇAPS SOLDAVEL 50MM	UND	200	6,50	1.300,00
57	CAPACETE SEGURANCA	UND	60	14,00	840,00
58	CINTO PARAQUEDISTA	UND	6	80,00	480,00
59	CLIPS MONOFASICO	PR	2000	0,42	840,00
60	COLA ADESIVA PVC 75GR	UND	160	4,50	720,00
61	COLETE REFLETIVO TIPO X	UND	60	45,00	2.700,00
75	CONDUTITE CORRUGADO 25MM	MT	2500	1,60	4.000,00
76	ELO FUSIVEL 3H	UND	100	22,00	2.200,00
77	ENGATE 40CMX1/2"	UND	200	15,00	3.000,00
78	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 3.60X6.00MT	UND	4	580,00	2.320,00
79	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4.20X7.20MT	UND	4	900,00	3.600,00
80	EXTENSAO ELETRICA 2P+T 5MT	UND	40	30,00	1.200,00
81	FITA ADESIVA ALUMINIO 48MMX30MT	UND	100	40,00	4.000,00
82	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	UND	80	30,00	2.400,00
83	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	UND	200	17,00	3.400,00
84	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	UND	250	4,00	1.000,00
85	FITA DEMARCAÇÃO 7CM 100MT PT/AM	UND	200	15,00	3.000,00
91	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1.20MT	UND	100	12,50	1.250,00
99	INTERX2 2TC SIMPLES	UND	120	9,00	1.080,00
100	INTER 4X2 3TC SIMPLES	UND	120	21,50	2.580,00
101	JOELHO 45 ESGOTO 150MM	UND	200	55,00	11.000,00
102	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	UND	200	2,50	500,00
103	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UND	200	3,75	750,00
104	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UND	200	7,30	1.460,00
105	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UND	250	4,90	1.225,00
106	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UND	300	1,20	360,00
107	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UND	300	1,50	450,00
108	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UND	200	4,60	920,00
109	JOELHO 90 ESGOTO C/VISITA 100X50MM	UND	200	14,00	2.800,00
121	JOGO DE CHAVE FENDA	UND	15	26,00	390,00
122	LAMPADA ECONOMICA 11W	UND	150	10,00	1.500,00
123	LAMPADA ECONOMICA 15W	UND	150	10,00	1.500,00
124	LAMPADA ECONOMICA 20W	UND	120	11,00	1.320,00
125	LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	120	13,00	1.560,00
126	LAMPADA ECONOMICA 34W	UND	100	27,50	2.750,00
127	LAMPADA ECONOMICA 36W	UND	100	36,00	3.600,00
128	LAMPADA ECONOMICA 45W	UND	200	38,00	7.600,00
129	LAMPADA ECONOMICA 85W	UND	120	70,00	8.400,00
130	LAMPADA HALOGENA 42W	UND	150	7,60	1.140,00
142	LUVA ESGOTO 150MM	UND	200	30,00	6.000,00
143	LUVA ESGOTO 40MM	UND	250	1,30	325,00
144	LUVA ESGOTO 50MM	UND	250	2,30	575,00
145	LUVA ESGOTO 75MM	UND	200	5,50	1.100,00
146	LUVA SOLD 20MM	UND	300	0,60	180,00
147	LUVA SOLD 25MM	UND	300	0,80	240,00
148	LUVA SOLD 32MM	UND	200	1,85	370,00
149	LUVA SOLD 50MM	UND	200	4,50	900,00
150	LUVA SOLD 60MM	UND	200	12,00	2.400,00
151	LUVA SOLD 75MM	UND	100	16,50	1.650,00
158	MANGUEIRA PRETA 1	MT	500	2,35	1.175,00
159	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	970	1,10	1.067,00
160	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	970	1,50	1.455,00
161	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	6,00	300,00
166	PARFUSO P/VASO BUCHA N.10	UND	400	2,00	800,00
167	PINO ADAPTADOR 2P+T	UND	60	9,50	570,00
168	PINO FEMEA 2P 10A	UND	120	4,50	540,00
169	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	120	6,00	720,00
170	PINO MACHO 2P 10A	UND	130	3,90	507,00
171	PINO MACHO 2P+T 10	UND	130	6,00	780,00
172	PINO 3 SAIDAS "T" 2P+T	UND	180	7,50	1.350,00
173	CAIXA SIFONADA 3ENT.QUAD.10X12 CROM.	UND	250	23,00	5.750,00
174	CAIXA SIFONADA 3ENT.QUAD.10X12 PVC	UND	250	11,00	2.750,00

175	REATOR ELETRONICO 1X20W	UND	200	25,00	5.000,00
176	REATOR ELETRONICO 1X40W	UND	200	31,00	6.200,00
188	REGISTRO ESF.PVC 60MM	UND	130	45,00	5.850,00
189	STARTER 15X20W	UND	600	1,45	870,00
190	STARTER 30X40W	UND	600	2,15	1.290,00
191	TALABARTE P/CINTO DE ELETRICISTA	UND	12	205,00	2.460,00
192	TE ESGOTO 100MM	UND	200	11,00	2.200,00
193	TE ESGOTO 150MM	UND	100	48,00	4.800,00
194	TE ESGOTO 40MM	UND	200	2,10	420,00
195	TE ESGOTO 50MM	UND	200	6,50	1.300,00
196	TE ESGOTO 75MM	UND	120	12,00	1.440,00
197	TE ESGOTO RED.100X50MM	UND	150	12,00	1.800,00
198	TE ESGOTO RED.75X50MM	UND	150	11,00	1.650,00
209	TE SOLD. LR 20MMX1/2	UND	200	2,30	460,00
211	TOMADA 4X2 2P+T 10A	UND	60	9,00	540,00
212	TOMADA 4X2 2P+T 20A	UND	60	10,80	648,00
213	TOMADA 4X2 P/TELEF.AM C/P F4FA	UND	60	12,00	720,00
214	TOMADA 2X2 P/TELEF.F4FA	UND	60	10,00	600,00
215	TOMADA 2X2 DUPLA 2P+T 10A	UND	60	9,50	570,00
216	TOMADA 4X2 DUPLA 2P+T 10A	UND	200	12,00	2.400,00
217	TOMADA 4X2 DUPLA 2P+T 20A	UND	60	14,00	840,00
218	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	UND	80	5,80	464,00
219	TORNEIRA ESF.METAL 1/2"	UND	200	20,00	4.000,00
					392.929,50
OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				831.682,50	

BENEFICIÁRIO DA ATA: CARVALHO E FEITOSA LTDA.					
CNPJ: 08.070.253/0001-43	FONE/FAX: (99) 3541 9825				
ENDEREÇO: Praça Eloy Coelho, Nº 04, Centro, Balsas - MA					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL: Braulino Gomes Feitosa Filho,					
CPF Nº: 494.084.703-97	RG Nº: 032042372006-0 SESP/MA				
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0895-8	CONTA: 28467-X			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA Nº 09	UNID	5	135,00	675,00
2	ANCINHO COM CABO	UNID	20	29,00	580,00
3	ARAME GALV Nº 12	KG	25	15,00	375,00
4	ARAME GALV Nº 18	KG	25	19,50	487,50
5	ARAME RECUSIDO 1KG	KG	120	14,00	1.680,00
6	ARCOS DE SERRA	UNID	26	22,00	572,00
28	PIA DE FIBRA 1M	UNID	35	102,00	3.570,00
29	PIA DE FIBRA 1,20M	UNID	40	117,00	4.680,00
30	CADEADO 40MM	UNID	30	26,00	780,00
31	CADEADO 45mm	UNID	40	33,00	1.320,00
32	CADEADO 50MM	UNID	30	37,00	1.110,00
33	CADEADO 60MM	UNID	30	58,50	1.755,00
45	COLUNA 3/8 C/06 M	UNID	50	101,63	5.081,67
46	COLUNA 5/16(8mm) C/06	UNID	60	72,67	4.360,00
48	COMPENSADO 10MMX2.20	FL	35	100,00	3.500,00
49	DESEMP. DE MADEIRA 240X120MM	UNID	30	17,00	510,00
50	DESEMPENHADEIRA COM DENTE	UNID	25	11,00	275,00
51	DESEMPENHADEIRA LISA	UNID	20	14,10	282,00
52	DISCO DE CORTE A SECO 110	UNID	25	17,50	437,50
53	DISCO DE CORTE Ca-2	UNID	40	55,00	2.200,00
54	DISCO DE LIXA 7 N°50"	UNID	20	5,95	119,00
55	DOBRADEIRA 2.1/2X1.1.5/8	UNID	35	7,80	273,00
56	EMENDA P/FORRO Barra 6M	BARRA	60	22,00	1.320,00
62	FECHADURA EXTERNA /ALAVANCA	UNID	30	51,00	1.530,00
71	MADEIRITE 10MM	UNID	40	61,00	2.440,00
71	MADEIRITE 6MM	UNID	60	33,80	2.028,00
72	METALON 30/50	UNID	50	49,00	2.450,00
73	FITA CREPE 25mmx50cm	UNID	20	5,30	106,00
74	FITA CREPE 48mmX50m	UNID	25	12,00	300,00
75	FITA ISOLANTE 19X10MT	UNID	25	4,50	112,50
76	FITA VEDA ROSCA 18 mmX 10mt	UNID	25	3,10	77,50
77	FITA VEDA ROSCA 18 mmX 50mt	UNID	35	11,00	385,00
78	FIXADOR P/CAL	UNID	180	1,20	216,00
79	FOICE	UNID	20	29,00	580,00
80	FORRO PVC Barra	MT²	800	19,00	15.200,00
81	FURADEIRA DE IMPACTO.13mm	UNID	5	375,00	1.875,00
82	GRAMPO P/ ARAME	KG	40	13,00	520,00
95	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS	PAR	20	4,44	88,80
96	LUVA DE RASPA C/CURTO 7cm	PAR	25	8,80	220,00
97	LUVA DE RASPA C/LONG.15cm	PAR	25	17,80	445,00
98	MARRETA DE ½ kg	UNID	15	26,50	397,50
99	MARRETA DE 1kg	UNID	15	19,80	297,00
100	MARRETA DE 3 Kg	UNID	15	41,50	622,50
101	MARRETA DE 5 Kg	UNID	20	106,00	2.120,00
102	MARTELO 27 mm	UNID	35	91,00	3.185,00
103	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UNID	20	101,00	2.020,00
104	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UNID	50	76,00	3.800,00
114	PIA DE MARMORE 1.50X0.50mt	UNID	20	186,00	3.720,00
115	PIA P/ BANHEIRO	UNID	40	345,00	13.800,00
116	PICARETE COM CABO PONTA E PA	UNID	20	75,50	1.510,00

117	PINCEL 1 1/2 POL	UNID	40	27,00	1.080,00
118	PINCEL 1 POL	UNID	40	4,05	162,00
119	PINCEL 1/2 POL.	UNID	35	2,80	98,00
120	PINCEL 2 1/2 POL.	UNID	35	5,50	192,50
121	PINCEL 2 POL	UNID	45	7,00	315,00
122	PINCEL 3 POL	UNID	45	8,00	360,00
123	PINCEL 3/4 POL	UNID	45	5,50	247,50
124	PISO CERÂMICA 35x35 Pí IV	MT²	780	14,00	10.920,00
135	PREGO 15X15	KG	80	14,00	1.120,00
136	PREGO 18X27	KG	90	11,00	990,00
137	PREGO 19x36	KG	80	12,00	960,00
138	PREGO 17X21	UNID	90	12,60	1.134,00
139	PRUMO DE CENTRO 400GR	UNID	12	24,50	294,00
140	RASTELTIPO CISCADOR	UNID	15	30,00	450,00
141	REGADOR 10L	UNID	15	24,50	367,50
142	REGISTRO ESFERA 1/2	UNID	30	23,00	690,00
143	REGISTRO ESFERA32mm	UNID	30	45,00	1.350,00
144	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	PCT	600	5,30	3.180,00
150	SELADOR 18L	UNID	70	134,00	9.380,00
151	SEPARADOR P/PISO	PCT	25	3,30	82,50
152	SERROTE Nº 18	UNID	15	38,00	570,00
153	TALHADEIRA	UNID	12	13,30	159,60
154	TELA 1/50m	MT	300	6,00	1.800,00
159	THINNER 5L	GL	45	67,00	3.015,00
161	TINTA ACRÍLICA 18L	UNID	90	175,00	15.750,00
162	TINTA ACRÍLICA 3,6L	UNID	80	84,00	6.720,00
163	TINTA ESMALTE SINTÉTICO G. 3.6L	UNID	50	69,00	3.450,00
164	TINTA PVA 18 L	UNID	90	134,00	12.060,00
165	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M	UNID	80	31,00	2.480,00
					175.366,07

LOTE - II - MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MEDIA	V. TOTAL
11	ADAPTADOR SOLD.32MM X 1"	UND	160	1,75	280,00
12	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UND	4	32,00	128,00
13	ALICATE AMPERIMETRO 1000 A	UND	4	77,00	308,00
14	ALICATES DE CORTE 6" DIAGONAL	UND	4	55,00	220,00
15	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	4	49,00	196,00
16	BATERIA 9 W	UND	8	22,00	176,00
17	BOCAL C/RABICHO E-27	UND	300	3,45	1.035,00
18	BOCAL S/RABICHO E-27	UND	300	3,20	960,00
19	BOLSA ESPUDE 1.1/2"	UND	120	6,90	828,00
20	MALETA DE COURA PARA FERRAMENTA	UND	6	195,00	1.170,00
31	CABO PP 3/4.00MM	MT	1200	9,00	10.800,00
32	CAIXA DE DESCARGA 9LT	UND	100	30,00	3.000,00
33	CALHA BRANCA 2X20W	UND	200	43,00	8.600,00
34	CALHA BRANCA 2X40W	UND	200	54,00	10.800,00
35	CALHA BRANCA 1X20W	UND	200	34,00	6.800,00
38	CANO ESGOTO 100MM	BR	120	57,00	6.840,00
39	CANO ESGOTO 150MM	BR	120	170,00	20.400,00
40	CANO ESGOTO 40MM	BR	120	25,00	3.000,00
41	CANO ESGOTO 75MM	BR	120	59,00	7.080,00
42	CANO ESGOTO 50MM	BR	160	41,50	6.640,00
43	CANO SOLD. 32MM	BR	160	43,00	6.880,00
44	CANO SOLD. 110MM	BR	50	380,00	19.000,00
62	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM	UND	100	61,00	6.100,00
63	CONECTOR P/HASTE 1/2"	UND	200	3,70	740,00
64	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	60	65,00	3.900,00
65	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	40	76,00	3.040,00
66	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	40	79,00	3.160,00
67	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	60	81,00	4.860,00
68	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	60	82,00	4.920,00
69	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	60	96,00	5.760,00
70	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1.1/2"	UND	140	27,50	3.850,00
71	TUBO ELETRODUTO ROSCA 3/4"	UND	300	9,50	2.850,00
72	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1"	UND	120	15,50	1.860,00
73	CONDUTE CORRUGADO 32MM	MT	1000	1,75	1.750,00
74	CONDUTE CORRUGADO 20MM	MT	1000	3,80	3.800,00
86	FURADEIRA DE IMPACTO 13MM	UND	8	580,00	4.640,00
87	FURADEIRA DE IMPACTO 10MM	UND	8	390,00	3.120,00
88	FUSIVEIS CARTUCHO 60A 250V	UND	200	9,10	1.820,00
89	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1.50MT	UND	100	15,00	1.500,00
90	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2.00MT	UND	100	19,50	1.950,00
93	INTER PERA SIMPLES	UND	200	4,02	804,00
94	INTER 2X2 1TC SIMPLES	UND	200	6,40	1.280,00
95	INTER 4X2 1TC+TOM 2P+T	UND	200	14,20	2.840,00
96	INTER 4X2 1TC SIMPLES	UND	200	7,80	1.560,00
97	INTER 2X2 1TC+TOM 2P+T	UND	200	10,00	2.000,00
98	INTER 4X2 2TC+TOM 2P+T	UND	120	21,00	2.520,00
110	JOELHO 90 SOLD.32MM	UND	250	2,05	512,50
111	JOELHO 90 SOLD.50MM	UND	400	4,90	1.960,00
112	JOELHO 90 SOLD.LR 20MMX1/2"	UND	400	1,65	660,00
113	JOELHO 90 SOLD.LR 25MMX1/2"	UND	300	1,85	555,00
114	JOELHO 90 SOLD.LR 25MMX3/4"	UND	260	3,00	780,00
115	JOELHO 90 SOLD.20MM	UND	400	0,60	240,00
116	JOELHO 90 SOLD.25MM	UND	300	0,85	255,00
117	JOELHO 45 SOLD.20MM	UND	250	1,00	250,00
118	JOELHO 45 SOLD.25MM	UND	250	1,50	375,00

119	JOELHO 90 SOLD.60MM	UND	250	24,00	6.000,00
120	JOGO DE CHAVE PHILIPS	UND	15	33,00	495,00
131	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	130	53,00	6.890,00
132	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	130	53,20	6.916,00
133	LAMPADAS FLUORESCENTE 20W	UND	120	8,40	1.008,00
134	LAMPADAS FLUORESCENTE 40W	UND	160	10,00	1.600,00
135	LUMINARIA EMERGENCIA LED	UND	40	45,00	1.800,00
136	LUVA ROSCA. 1.1/2"	UND	120	3,45	414,00
137	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	UND	25	14,90	372,50
138	LUVA ELETRICISTA 10KV	UND	6	415,00	2.490,00
139	LUVA ELETRICISTA 2.5KV	UND	6	194,00	1.164,00
149	LUVA COBERTURA ELETRICISTA 15CM	UND	12	62,00	744,00
141	LUVA ESGOTO 100MM	UND	200	5,30	1.060,00
152	BUCHA SOLD.CURTA 25X20MM	UND	200	1,20	240,00
153	BUCHA SOLD.CURTA 32X25MM	UND	120	3,00	360,00
154	BUCHA SOLD.LONGA 50X20MM	UND	160	4,00	640,00
155	BUCHA SOLD.LONGA 50X25MM	UND	160	5,10	816,00
156	MANGUEIRA P/JARDIM TOPFLEX 1/2	MT	600	9,00	5.400,00
157	MANGUEIRA PRETA 1 1/2	MT	440	6,00	2.640,00
162	BOTINA N.38	UND	20	57,00	1.140,00
163	BOTINA N.39	UND	20	58,00	1.160,00
164	BOTINA N.40	UND	20	62,00	1.240,00
165	PARA RAIJO POLIMETRICO 34.5KV	UND	25	260,00	6.500,00
177	REATOR ELETRONICO 2X20W	UND	200	36,00	7.200,00
178	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	250	41,00	10.250,00
179	REATOR VAPOR SODIO RVSE-250/62	UND	100	103,00	10.300,00
180	REATOR VAPOR SODIO RVSE-400/62	UND	160	147,00	23.520,00
181	REGISTRO ESF.PVC 60MM	UND	100	63,00	6.300,00
812	REGISTRO PRESSÃO C-23 1/2 CR	UND	200	43,00	8.600,00
183	REGISTRO PRESSÃO C-23 3/4 CR	UND	200	39,00	7.800,00
184	REGISTRO ESF.PVC 20MM	UND	200	7,10	1.420,00
185	REGISTRO ESF.PVC 25MM	UND	200	9,20	1.840,00
186	REGISTRO ESF.PVC 32MM	UND	80	15,30	1.224,00
187	REGISTRO ESF.PVC 50MM	UND	200	21,00	4.200,00
199	TE SOLD.60MM	UND	200	28,00	5.600,00
200	TE SOLD.RED.25X20MM	UND	150	3,00	450,00
201	TE SOLD.RED.50X25MM	UND	150	8,50	1.275,00
202	TE SOLD. 20MM	UND	200	1,10	220,00
203	TE SOLD. 25MM	UND	200	1,20	240,00
204	TE SOLD. 32MM	UND	200	3,40	680,00
205	TE SOLD. 40MM	UND	140	6,80	952,00
206	TE SOLD. 50MM	UND	140	9,90	1.386,00
207	TE SOLD. 60MM	UND	200	27,00	5.400,00
208	TE SOLD.LR 25MMX1/2"	UND	250	3,50	875,00
209	TE SOLD. 20MMX1/2"	UND	200	2,20	440,00
220	TORNEIRA ESF.METAL 3/4"	UND	200	19,00	3.800,00
221	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2" PRETA	UND	300	3,50	1.050,00
222	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 3/4" PRETA	UND	200	4,00	800,00
223	TORNEIRA BICA MÓVEL P/LAVATORIO 1/2"	UND	60	72,00	4.320,00
224	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2"	UND	40	123,00	4.920,00
225	TORNEIRA PLAST. ALAVANCA 1/2" 18CM	UND	200	20,00	4.000,00
226	TUBO DESCARGA SOBREPOR	UND	100	7,25	725,00
227	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	UND	100	14,00	1.400,00
					363.629,00
	QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS			538.995,07	

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do BENEFICIÁRIO DA ATA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.

2.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 003/2019-PMS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/PMS;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

h) Decreto Municipal nº 055, 08 de novembro de 2017.

i) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sambaíba a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Sambaíba por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sambaíba, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá:

- Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Sambaíba deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Sambaíba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Sambaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sambaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com

atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A Prefeitura Municipal de Sambaíba fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente

Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sambaíba/MA, 10 de Abril de 2019.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

L. S. CIRQUEIRA E CIA LTDA,
CNPJ Nº 10.198.750/0001-73

CARVALHO E FEITOSA LTDA,
CNPJ Nº 08.070.253/0001-43

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 97d74225fe209d634275b31206ad56f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 001/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: **PREST SERV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 19.181.034/0001-58. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **Reforma e Melhoria dos Matadouros Públicos da sede do Município e do Povoado Santa Tereza**. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 06/06/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 06 de Fevereiro de 2019.

Nicodemus Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 0467ac42a70140e79543002fd223b240

LEI MUNICIPAL 037/2019.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as

disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

- I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
- II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.
- III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2020, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2019.

Seção I DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12

da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genética de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2020, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2019.

Seção II DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado

o cronograma pactuado.

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências social;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na

Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2019;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargos, empregos e função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimentos de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2019, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será

publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2020, e janeiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2019, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2019, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, aos 12 de abril de 2019.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 252d701762f587661de7766e095b2bd0

LEI MUNICIPAL 038/2019.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, **nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Auxiliar De Serviços Gerais	25	998,00	40 horas
Vigia	15	998,00	40 horas
Motorista Categoria D	5	1.431,00	40 horas
Agente de Limpeza Urbana	20	998,00	40 horas
Técnico em Contabilidade	1	2.000,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	20	998,00	40 horas
Farmacêutico	1	1.200,00	40 horas
Procurador	1	4.000,00	40 horas
Assistente Social	1	2.000,00	30 horas
Médico PSF	1	5.000,00	40 horas
Dentista PSB	1	2.000,00	40 horas
Enfermeiro Geral	1	2.000,00	40 horas
Psicólogo	1	1.200,00	40 horas
Professor das Series Iniciais - 1º ao 5º ano	10	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Matemática	2	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Português	2	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Ciências	2	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Geografia	2	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - História	2	1.278,86	20 horas

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso v*alido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais a fim de que não sejam prejudicados os serviços essenciais do município.

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pelo Estatuto do Servidor Público do Município, ou até que haja disponibilidade de concursados.

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no estatuto do servidor público, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º - A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - Para custear as despesas advindas desta Lei serão utilizados recursos do Orçamento Programa do Município de São Domingos do Azeitão para o exercício vigente, bem como os posteriores e seus créditos adicionais, conforme previsão legal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Código identificador: bcf6cbcb4533d99c654060e84e238c06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, de 15 de abril de 2019. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 (QUINTA-FEIRA), EM RAZÃO DA SEMANA DA PÁSCOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso das atribuições contidas no art. 10, inciso III, alínea "p", e art. 82, VI da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o Feriado Nacional de Sexta-feira da Paixão, referente a semana da Páscoa, previsto este ano para o dia 19 de abril (sexta-feira); **DECRETA: Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão no dia 18 de Abril de 2019 (quinta-feira), data que antecede o Feriado Nacional de Sexta-feira da Paixão, para a comemoração das festividades religiosas da Semana Santa. **Art. 2º.** O ponto facultativo previsto no art. 1º do presente Decreto **não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços públicos essenciais e indispensáveis, tais como: vigilância pública, Defesa Civil, Conselho Tutelar e os que funcionem em regime de plantões hospitalares e demais serviços de saúde de urgência e emergência.** **Art. 3º.** A organização e o funcionamento dos serviços de natureza essencial, descritos no artigo anterior, caberá à direção dos respectivos órgãos e entidades, no limite de suas competências. **Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 15 de abril de 2019. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: b98a987d1739eff6b904f305bec850e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 008/2019. TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2019. RATIFICO E HOMOLOGO os procedimentos referentes ao Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é locação de sistema contábil para a Câmara de São Raimundo das Mangabeiras. A Contratação será através da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.295.258/0001-37, no valor R\$ 8000,00 (oito mil reais). Dotação orçamentaria: 01- Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - 01.11:-Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal,- 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contrata-se. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 01 de fevereiro de 2019. Leonardo de Sousa Santos.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 9b7169bea33725624131aa4228d9935e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 009/2019. TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2019. RATIFICO E HOMOLOGO os procedimentos referentes ao Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é Prestação de serviços para o fornecimento de sinal de internet via fibra óptica para a Câmara de São Raimundo das Mangabeiras. A Contratação será através da empresa MULTINET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.592.168/0001-27, no valor R\$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais). Dotação orçamentaria: 01- Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - 01.11:-Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal,- 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contrata-se. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 03 de abril de 2019. Leonardo de Sousa Santos. Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 0e2f1dba3772968cfec5ef7b53198839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, inciso III, da lei n. 8.666/93, na exposição de motivos da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Geral do Município, que integram o processo de inexigibilidade em epigrafe, RATIFICA a contratação direta da Artista KATIA CILENE através de empresário exclusivo, visando à produção completa e realização de shows artísticos durante o evento denominado "TRADICIONAL SABADO DE ALELUIA", compreendendo a apresentação de shows artísticos, com Artistas com repertório musical de reconhecida popularidade e notoriedade em Senador Alexandre Costa, no Estado do Maranhão e no Cenário Regional . A Contratação será feita junto à empresa MARCIO F FEITOSA DE MORAIS, CNPJ Nº026.823.402/0001-80, representada pelo empresário, o Senhor Marcio Francisco Feitosa de Moraes. O preço contratado para a realização dos serviços será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta. Em estrito cumprimento ai que determina o Artigo 26 da lei federal 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE EM EPIGRAFE. Publique-se e Cumpra-se. Senador Alexandre Costa (MA), 10 de abril de 2019. **Francisco das Chagas Teixeira Fernandes** Secretaria Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 6e59081b99c9b763d6e239c57cd3adff

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria,

de interesse desta Administração Pública; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 621.680,80,00 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e as empresas: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI - EPP e PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI; Pregão Presencial nº 003/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretária Municipal Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves, pela Contratante, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso, o SR. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO e o SR. JOSE ANCELMO DE SOUZA, pelos detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE: IMPEL IMPERATRIZ PAPÉIS E COMERCIO EIRELI - EPP									
CNPJ: 05.574.795/0001-65									
ENDEREÇO: RUA GODOFREDO VIANA, 715, TÉRREO, CENTRO, IMPERATRIZ - MA									
REPRESENTANTE: SR. JOSE ANCELMO DE SOUZA									
TELEFONE: (99) 3524-6356									
EMAIL: imperatrizpapeis@ig.com.br									
Item	Descrição	Unid.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Alfinete, caixa 50x1	caixas	60	60	60		240	R\$ 6,78	R\$ 1.627,20
5	Apontador com deposito	unidades				200	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
6	Apontador para lápis nº 2.	unidades	100	150	80	80	410	R\$ 1,19	R\$ 487,90
9	Balão pct c/50 und	pacotes	100	150	100	140	490	R\$ 5,82	R\$ 2.851,80
10	Balão tipo linguíça pct c/ 50 und	pacotes	80	100	50	100	330	R\$ 4,14	R\$ 1.366,20
12	Barbante colorido para tapeçaria nº 8 cores variadas	unidades		40	30	50	120	R\$ 18,65	R\$ 2.238,00
15	Bolas de isopor grande	unidades		40			40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
19	Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, comprimento 32 mm, largura 23 mm, altura 7 mm, cor branca, tipo macia que não borre nem danifique o papel, caixa com 40 unidades.	caixas	10	150	10	30	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
21	Caderno brochurão com 96 folhas grandes	unidades		150	40	40	230	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
22	Caderno c/ espiral com 100 fls grande.	unidades		150	40	40	230	R\$ 10,60	R\$ 2.438,00
25	Caixa arquivo plástica nº 02	unidades				200	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
27	Caixa de isopor com tampa 20cm x 20cm	unidades	30	50	50	50	180	R\$ 21,68	R\$ 3.902,40
29	Calculadora de mesa 12 dígitos	unidades	80	60	50	50	240	R\$ 15,70	R\$ 3.768,00
31	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade de cargas 1, material ponta latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, com corpo sextavado e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	caixas	60	60	60	60	240	R\$ 30,83	R\$ 7.399,20
32	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade de cargas 1, material ponta latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, com corpo sextavado e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	caixas	30	30	30	30	120	R\$ 31,70	R\$ 3.804,00
37	Clips 1/2 niquelado, caixa com 500g	caixas				30	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
39	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 6. Caixa com 50 unidades	caixas	50	30	30	30	140	R\$ 3,79	R\$ 530,60
44	Cola colorida 25g, caixa com 06 unidades	caixas				30	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
48	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda Nº 12. Caixa com 72 unidades.	caixas	50	50	100	100	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
51	E.v.a com gliter	unidades	30	150	50	50	280	R\$ 6,80	R\$ 1.904,00
55	Envelope Kraft cores variadas, liso. Tamanho 20cm X 20cm, Caixa com 100 unidades.	caixas	50	50	30	250	380	R\$ 16,10	R\$ 6.118,00
67	Fita durex 12mmx40mt	unidades	60	70	70	70	270	R\$ 1,28	R\$ 345,60
68	Fita durex 19mmx50mt	unidades	60	70	70	70	270	R\$ 2,80	R\$ 756,00

77	Folha de papel seda cores variadas	unidades		100	80	100	280	R\$ 0,30	R\$ 84,00
101	Papel Carbono, azul resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A-4 - 21x29cm (LXA), gramatura aprox. 22g/m, em embalagem de papelão com 100fls.	caixas	40	50	30	30	150	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
102	Papel cartão colorido A4 cores variadas - pacote com 50 unidades	pacotes		50		50	100	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
103	Papel cartolina cores variadas 150g	unidades		400		350	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
104	Papel com pauta pct c/400 folhas	pacotes		100		70	170	R\$ 31,90	R\$ 5.423,00
105	Papel contact incolor autoadesivo, em rolo com 45 cm de largura x 10 m de comprimento.	rolos		50		30	80	R\$ 12,87	R\$ 1.029,60
106	Papel crepado confeccionado em 100% celulose. Cor: branca ou verde. Gramatura 60 g/m2. Tamanho 100x100 cm	unidades		30		20	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
107	Papel crepado confeccionado em 100% celulose. Cor: branca ou verde. Gramatura 60 g/m2. Tamanho 50x50 cm.	unidades		30		20	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
108	Papel crepado confeccionado em 100% celulose. Cor: branca ou verde. Gramatura 60 g/m2. Tamanho 90x90 cm.	unidades		30		20	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
109	Papel fotográfico brilhante com 50 folhas	pacotes	20	30	10	20	80	R\$ 22,95	R\$ 1.836,00
110	Papel madeira ouro	unidades		50		40	90	R\$ 0,79	R\$ 71,10
111	Papel microondulado estampado	unidades		40		30	70	R\$ 2,15	R\$ 150,50
112	Papel microondulado liso cores variadas	unidades		50		40	90	R\$ 2,15	R\$ 193,50
113	Papel recado adesivado grande amarelo c/100 fls	pacotes	40	30	30	20	120	R\$ 3,08	R\$ 369,60
114	Papel vergê a4 180g/m² branco 50 folhas	pacotes		30		20	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
116	Pasta A-Z Grande, lombo largo, caixa com 20 unidades.	caixas	80	50	70	300	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
118	Pasta Com Canaleta De Plástico Transparente Tam. Ofício "Melhor Capa"	unidades	200	60	50	40	350	R\$ 2,70	R\$ 945,00
119	Pasta em "L" Tamanho A4 Transparente	unidades	500	350	300	100	1250	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
121	Pasta polionda 4 cm aba elástica.	unidades	200	150	200	100	650	R\$ 2,07	R\$ 1.345,50
122	Pasta suspensa em papelão.	unidades	300	300	300	300	1200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
124	Percevejo longo com cabeça plástica cx c/100 und	unidades	60	80	50	50	240	R\$ 3,92	R\$ 940,80
127	Pilha Alcalina AA 4x1	pacotes	100	60	150	100	410	R\$ 7,00	R\$ 2.870,00
128	Pilha Alcalina AAA	pacotes	100	60	150	100	410	R\$ 9,00	R\$ 3.690,00
132	Pincel atômico permanente, cor verde, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	caixas	100	100	80	100	380	R\$ 19,80	R\$ 7.524,00
134	Pincel hidrocor caixa c/12 cores	caixas	100	100	80	80	360	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80
135	Pincel Marcador para quadro branco, cor azul, com ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, para não danificar o quadro.	unidades	10	50	100	100	260	R\$ 3,00	R\$ 780,00
136	Pincel Marcador para quadro branco, cor preto, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	unidades	10	100	100	100	310	R\$ 3,00	R\$ 930,00
137	Pincel Marcador para quadro branco, cor verde, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	unidades	10	100	100	100	310	R\$ 3,00	R\$ 930,00
139	Pincel para pintura chato nº 00	unidades		60		50	110	R\$ 3,63	R\$ 399,30
141	Pincel para pintura chato nº 04	unidades		60		80	140	R\$ 3,69	R\$ 516,60
143	Pincel para pintura chato nº 08	unidades		300		400	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
146	Pincel para pintura chato nº 14	unidades		50		40	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
147	Pincel para pintura chato nº 16	unidades		350		400	750	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00

151	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 15 mm.	unidades	10	100	10	80	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
154	Porta objetos 3x1, apropriado para canetas, lápis, borrachas, clips, etc.	unidades	70	50	40	30	190	R\$ 10,20	R\$ 1.938,00
155	Porta papel em acrílico p/ mesa	unidades	70	50	40	30	190	R\$ 13,00	R\$ 2.470,00
157	Quadro branco não magnético, medindo 200 x 120cm, moldura em alumínio.	unidades	20	80	40	340	480	R\$ 200,00	R\$ 96.000,00
166	Tesoura escolar sem ponta pequena	unidades	500	700	1000	1000	3200	R\$ 2,60	R\$ 8.320,00
168	Tesoura para decoração (picotar) grande em aço	unidades		300		200	500	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO									R\$ 232.731,90

LICITANTE: PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI
CNPJ: 03.980.665/0001-05
ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, IMPERATRIZ-MA
REPRESENTANTE: SR. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
TELEFONE: (99) 3525 - 1478
EMAIL: papelariaimperatriz@hotmail.com

Item	Descrição	Unid.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda telefônica	unidades	10	10	10	13	43	R\$ 17,50	R\$ 752,50
3	Almofada para carimbo, nº 4, cor azul.	unidades	50	100	100	50	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
4	Apagador para quadro-branco (magnético, tipo: kartro board); com as seguintes dimensões: largura: 7 a 8 cm, comprimento: 14 a 15 Cm.	unidades		80		50	130	R\$ 4,60	R\$ 598,00
7	Arquivo morto polionda, cores diversas, dimensões: 350x130x245mm.	unidades	150	150	150	50	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
8	Avental plástico para criança	unidades		300	50	100	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
11	Bandeja para documentos (dupla) móvel, em acrílico.	unidades	30	20	40	20	110	R\$ 23,95	R\$ 2.634,50
13	Bastão de cola quente grossa	unidades	50	80	30	60	220	R\$ 1,25	R\$ 275,00
14	Bloco autoadesivo para recado, 51x76mm (medidas aproximadas), com 100 folhas, cor amarelo, embalagem em caixa com 12 blocos.	pacotes	70	30	40	40	180	R\$ 15,50	R\$ 2.790,00
16	Bolas de isopor médias	unidades		40			40	R\$ 1,63	R\$ 65,20
17	Bolas de isopor pequenas	unidades		30			30	R\$ 1,69	R\$ 50,70
18	Bomba p/ encher balão 30 cm	unidades	5	30	5	5	45	R\$ 8,80	R\$ 396,00
20	Borracha ponteira brancas dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr. PCT com 100 unidades	pacotes	20	60	40	40	160	R\$ 15,45	R\$ 2.472,00
23	Caderno capa dura grande 96 folhas	unidades	10	100	40	40	190	R\$ 6,50	R\$ 1.235,00
24	Caderno de desenho com 96 folhas, costurado, formato 140x200mm, capa simples.	caixas		150	40	40	230	R\$ 8,60	R\$ 1.978,00
26	Caixa de Arquivo Morto Em Polionda Ofício Tamanho 360x250x130mm, Cores Variadas, Caixa Com 50 Unidades.	caixas	30	40	50	300	420	R\$ 6,70	R\$ 2.814,00
28	Caixa para correspondencia dupla fixa	unidades				20	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
30	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade de cargas 1, material ponta latão, esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, com corpo sextavado e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	caixas	70	70	70	70	280	R\$ 30,80	R\$ 8.624,00
33	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, cor preta, caixa com 12 unidades.	caixas	30	50	30	30	140	R\$ 19,40	R\$ 2.716,00
35	Clips 2/0 niquelado, caixa com 500 g	caixas				30	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
36	Clips 0/0 niquelado, caixa com 500g	caixas				30	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
38	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 3. Caixa com 100 unidades	caixas	50	50	30	30	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00
40	Cola bastão	unidades	40	100	50	50	240	R\$ 2,75	R\$ 660,00

41	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina, 90g. Caixa com 96 unidades	caixas	20	10	15	15	60	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
42	Cola branca, embalagem com 40g.	unidades				40	40	R\$ 0,70	R\$ 28,00
43	Cola brilho cores variadas	unidades		100	80	80	260	R\$ 2,10	R\$ 546,00
45	Cola colorida cores variadas	unidades		100	70	80	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
46	Cola de isopor 90g cx com 12und	caixas		100	30	50	180	R\$ 31,20	R\$ 5.616,00
47	Cola para e. v. a 90gr	unidades		80	40	40	160	R\$ 3,90	R\$ 624,00
49	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Reembalados em caixa de papelão com até 12 (doze) frascos, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, marca / fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	caixas	25	25	25	25	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
50	E.v.a atalhado espessura 3mm	unidades	30	200	30	30	290	R\$ 6,50	R\$ 1.885,00
52	E.v.a cores variadas	unidades	10	130	30	50	220	R\$ 1,65	R\$ 363,00
53	E.v.a listrado e camuflado	unidades	10	130	40	100	280	R\$ 6,60	R\$ 1.848,00
54	Elástico de Borracha Latex N. 18 Caixa Com 100g	caixas	50	50	50	50	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
56	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Grande 24cm X 34cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 .	caixas	50	50	30	250	380	R\$ 23,00	R\$ 8.740,00
57	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Grande 31cm X 41cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 . Personalizado.	unidades	50	50	30	250	380	R\$ 43,50	R\$ 16.530,00
58	Estilete Estreito Corpo Preto Em Aço Bicromatizado Com Quebrador Termoplástico Na Cor Amarelo, Largura Da Lamina 9,50mm	unidades	20	20	100	100	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00
59	Estopa crua	metros	10	10	80	80	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
60	Extrator de grampos, tipo alavanca, material metal, 12 cm de comprimento.	unidades	60	60	50	60	230	R\$ 1,80	R\$ 414,00
61	Extrator de grampos, tipo espátula	unidades				12	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
62	Fita Adesiva, em Pvc, para empacotamento geral, tamanho 50mm X 50m.	unidades	90	70	70	70	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
63	Fita Adesiva, Gomada/Crepe, para empacotamento geral, tamanho 50mmX50m,	unidades	90	60	40	50	240	R\$ 13,90	R\$ 3.336,00
64	Fita crepe 38x50mt	unidades	60	70	40	50	220	R\$ 9,40	R\$ 2.068,00
65	Fita decorativa cores variadas	rolos	60	70	40	50	220	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00
66	Fita dupla face 16mm x 30m	unidades	60	70	70	70	270	R\$ 6,65	R\$ 1.795,50
69	Fita Metáloide 10mm - cores diversas comprimento 50mts 100% poliéster metalizado	rolos	50	50	30	20	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
70	Fita Métrica 1m	unidades	20	40	50	50	160	R\$ 3,40	R\$ 544,00
71	Folha de papel 40 0,96 x 0,66 mt	unidades		100	80	100	280	R\$ 1,00	R\$ 280,00
72	Folha de papel camurça cores variadas	unidades		100	80	100	280	R\$ 0,60	R\$ 168,00
73	Folha de papel cartão cores variadas	unidades		100	50	100	250	R\$ 0,54	R\$ 135,00
74	Folha de papel celofane	unidades		100	80	100	280	R\$ 1,75	R\$ 490,00
75	Folha de papel crepom cores variadas	unidades		100	80	100	280	R\$ 0,95	R\$ 266,00
76	Folha de papel laminado cores variadas	unidades		100	80	100	280	R\$ 0,95	R\$ 266,00
78	Giz de cera grande cx c/ 12 cores	caixas		50	20	50	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00

79	Grampeador Semi-Industrial: Grampeador de mesa, grande. Capacidade para grampear 100 folhas. Confeccionado em aço. Mola resistente com retração automática. Haste da base em aço inox medindo, no mínimo, 29 cm. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox com capacidade para até 210 grampos. Tipos de grampo: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 23/20, 23/23. Apoio da base em borracha ou resina termoplástica. Pintura metálica ou níquelada.	unidades	30	30	30	30	120	R\$ 61,50	R\$ 7.380,00
80	Grampeador, tipo alicata, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grameia até 25 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6	unidades	40	40	40	40	160	R\$ 17,90	R\$ 2.864,00
81	Grampeador, tipo alicata, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grameia até 50 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6	unidades	50	40	30	50	170	R\$ 22,30	R\$ 3.791,00
82	Grampos Nº 23/13 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades.	caixas	80	50	50	30	210	R\$ 11,65	R\$ 2.446,50
83	Grampos Nº 23/6 Para Grampeado, Caixa Com 5000 Unidades.	caixas	80	50	50	30	210	R\$ 11,90	R\$ 2.499,00
84	Grampos Nº 24/10 Para Grampeado, Caixa Com 5000 Unidades.	caixas	80	50	30	50	210	R\$ 6,13	R\$ 1.287,30
85	Grampos Nº 26/6 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades.	caixas	80	50	30	50	210	R\$ 5,80	R\$ 1.218,00
86	Grampos Trilho caixa com 50 jogos	caixas	80	50	20	50	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
87	Lã cores variadas	unidades		80		50	130	R\$ 3,58	R\$ 465,40
88	Lanterna a Pilha capacidade 2 pilhas D	unidades	30	30	20	30	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
89	Lápis de cor grande cx 12cores	caixas		150		100	250	R\$ 3,85	R\$ 962,50
90	Lápis Nº 02, corpo em resina termoplástica, envernizado e apontado, dureza da carga HB, material carga grafite, resistente e que não quebre com facilidade. caixa com 144 unidades.	caixas	35	80	30	70	215	R\$ 37,50	R\$ 8.062,50
91	Lápis verde hb nº 2 cx c/ 12 und	caixas	10	30	20	40	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
92	Livro de Atas, 220 X 320, Com 100 Folhas, Caixa Com 20 Unidades.	caixas	40	50	20	30	140	R\$ 122,00	R\$ 17.080,00
93	Livro de ponto c/100 fls	unidades	50	40	30	30	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
94	Livro Protocolo De Correspondência 1/4 100 Folhas, Caixa Com 48 Unidades	caixas	40	30	20	20	110	R\$ 84,50	R\$ 9.295,00
95	Marcador de texto cores variadas	unidades	100	80	70	50	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
96	Massa de modelar c/12 cores	caixas		100		80	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
97	Massa para modelar cx c/ 6 cores não tóxica	unidades		100		80	180	R\$ 3,79	R\$ 682,20
98	Molha dedos, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme, atóxico. Tamanho único. Validade da carga: 02 anos. Sem glicerina. Embalagem de 12g. Caixa com 12 unidades.	caixas	40	30	30	20	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
99	Palito de picolé Pct c/100	pacotes		50		60	110	R\$ 3,60	R\$ 396,00

100	Papel A4 210x297mm, 75 gramas, resma com 500 folhas. Excelente para reproduções em copiadoras, impressoras laser e Ink Jet. Versátil, prático e econômico. Caixa com 10 resmas. Embalagem das resmas em material laminado com polietileno ou similar, para proteção contra umidade;	caixas	300	200	100	300	900	R\$ 152,28	R\$ 137.052,00
115	Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 20mm Transparente.	unidades	100	100	100	300	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
117	Pasta com aba elástica em papelão.	unidades	80	60	50	40	230	R\$ 2,20	R\$ 506,00
120	Pasta plástica, Tamanho Ofício, Sanfonada, com 31 divisórias, dimensões 26 x 39 cm.	unidades	500	200	200	100	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
123	Pasta suspensa plástica.	unidades	300	300	300	300	1200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
125	Perfurador papel, material metal, tipo grande, 11,5 cm de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 30 folhas e de gramatura 75 g/	caixas	70	40	50	50	210	R\$ 14,30	R\$ 3.003,00
126	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 20 folhas e de gramatura 75 g/ m². Funcionamento manual	unidades	50	30	40	20	140	R\$ 7,40	R\$ 1.036,00
129	Pilha Alcalina GRANDE TIPO D	pacotes	100	60	150	100	410	R\$ 14,90	R\$ 6.109,00
130	Pincel atômico permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	caixas	120	120	100	100	440	R\$ 19,80	R\$ 8.712,00
131	Pincel atômico permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	caixas	120	100	80	100	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
133	Pincel atômico permanente, cor vermelho, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	caixas	70	70	70	70	280	R\$ 19,80	R\$ 5.544,00
138	Pincel Marcador para quadro branco, cor vermelho, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	unidades	10	100	100	50	260	R\$ 2,90	R\$ 754,00
140	Pincel para pintura chato nº 02	unidades		250		300	550	R\$ 3,10	R\$ 1.705,00
142	Pincel para pintura chato nº 06	unidades		60		50	110	R\$ 3,95	R\$ 434,50
144	Pincel para pintura chato nº 10	unidades		200		300	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
145	Pincel para pintura chato nº 12	unidades		80		40	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
148	Pincel para pintura redondo n. 00	unidades		30		40	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
149	Pisca pisca c/ 200 lâmpadas p/ arvore de natal.	unidades	50	50	50	50	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
150	Pistola para cola quente profissional tamanho grande	unidades	10	60	10	60	140	R\$ 8,80	R\$ 1.232,00
152	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 05 mm.	unidades	10	100	10	80	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
153	Porta carimbo cap. 15 carimbo	unidades	30	20	30	15	95	R\$ 13,30	R\$ 1.263,50
156	Prancheta de acrílico, tamanho ofício, com predador para papéis.	unidades	150	50	100	40	340	R\$ 7,60	R\$ 2.584,00
158	Reabastecedor de pincel atômico cores variadas c/12und	caixas	50	30	20	30	130	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00

159	Réguas escritório, material acrílico, plástico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação cm/mm, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	unidades	80	150	40	100	370	R\$ 1,48	R\$ 547,60
160	Réguas escritório, material acrílico, plástico, comprimento 50 cm, espessura 2 mm, graduação cm/mm, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	unidades	50	100	30	60	240	R\$ 1,80	R\$ 432,00
161	Saco p/ presente grande c/100	pacotes		20		20	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
162	Saco p/ presente médio c/100	pacotes		20		20	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
163	Saco p/ presente pequeno c/100	pacotes		20		20	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
164	T.n.t. cores variadas	metros		40		30	70	R\$ 1,40	R\$ 98,00
165	Tapete de vogais e numeros com EVA	kits				10	10	R\$ 69,80	R\$ 698,00
167	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8 polegadas, cabo em polipropileno preto, tamanho aproximado 20 cm.	unidades	80	50	30	40	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
169	Tinta guache 15ml, caixa com 06 cores	caixas				50	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
170	Tinta guache pote c/ 250 ml cores variadas	unidades		400		250	650	R\$ 5,40	R\$ 3.510,00
171	Tinta para carimbo azul, 40ml, pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água. Possui composição química especial.	unidades	50	40	50	30	170	R\$ 2,60	R\$ 442,00
172	Tinta para carimbo preta, 40ml, pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água. Possui composição química especial	unidades	70	50	50	50	220	R\$ 4,45	R\$ 979,00
173	Verniz spray	unidades	5	50	5	40	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO									R\$ 388.948,90
VALOR TOTAL REGISTRADO									R\$ 621.680,80

Senador La Rocque- MA, 12 de abril de 2019. Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso - Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Francelina de Jesus de Sousa - Secretária Municipal de Educação, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 88ef8837a167e2d1b0b64b8e79341429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da Chamada Pública nº 001/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto a:

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROCQUE				
PRODUTOR	PRODUTO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
ALEXANDRE PINHEIRO SOUTO	ALFACE	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
ALEXANDRE PINHEIRO SOUTO	MELANCIA	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
ALEXANDRE PINHEIRO SOUTO	ABOBRINHA	642	R\$ 3,43	R\$ 2.202,06
ALEXANDRE PINHEIRO SOUTO DOS REIS	ABACAXI	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
ALEXANDRE PINHEIRO SOUTO DOS REIS	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.957,06
ANDRE VIEIRA DA SILVA	ABOBORA	900	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
ANDRE VIEIRA DA SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA ACEROLA	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
ANDRE VIEIRA DA SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA MARACUAJA	651	R\$ 10,00	R\$ 6.510,00

ANDRE VIEIRA DA SILVA	TOMATE CAJA	144	R\$ 6,33	R\$ 911,52
VALOR TOTAL R\$				R\$ 16.016,52
ANTONIO DA SILVA	BATATA DOCE	2000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
ANTONIO DA SILVA	INHAME	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
ANTONIO DA SILVA	MAMÃO	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.850,00
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	BANANA PACOVAN	1016	R\$ 4,50	R\$ 4.572,00
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	CHEIRO VERDE	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	COUVE	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	INHAME	1200	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	MAMÃO	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.531,50
CARLITO PEREIRA DA SILVA	ABOBORA	900	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
CARLITO PEREIRA DA SILVA	ABACAXI	1200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
CARLITO PEREIRA DA SILVA	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
CARLITO PEREIRA DA SILVA	COUVE	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
CARLITO PEREIRA DA SILVA	MAMÃO	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 17.929,50
CLAUDENILDE DA CRUZ LIMA	PIMENTÃO	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
CLAUDENILDE DA CRUZ LIMA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJÁ	560	R\$ 9,00	R\$ 5.040,00
CLAUDENILDE DA CRUZ LIMA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJU	290	R\$ 9,00	R\$ 2.610,00
CLAUDENILDE DA CRUZ LIMA	TOMATE CAJA	1466	R\$ 6,33	R\$ 9.279,78
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.994,78
CLEMILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	ABACAXI	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
CLEMILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
CLEMILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	CEBOLA	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
CLEMILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	MELANCIA	3500	R\$ 1,94	R\$ 6.790,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.925,00
COSME DOS REIS SILVAS	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
COSME DOS REIS SILVAS	MELANCIA	3700	R\$ 1,94	R\$ 7.178,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 10.553,00
DAMIÃO DOS REIS SILVA	BANANA PACOVAN	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
DAMIÃO DOS REIS SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJÁ	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
DAMIÃO DOS REIS SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJU	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
DAMIÃO DOS REIS SILVA	MANGA HADEN OU PALMER	2983	R\$ 5,06	R\$ 15.093,98
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.998,98
EDIVAN CARVALHO DE SOUSA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA GOIABA	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
EDIVAN CARVALHO DE SOUSA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA MARACUAJA	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 20.000,00
EDNANDES BARBOSA DO NASCIMENTO	ABACAXI	800	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00

EDNANDES BARBOSA DO NASCIMENTO	MANDIOCA	800	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
EDNANDES BARBOSA DO NASCIMENTO	INHAME	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
EDNANDES BARBOSA DO NASCIMENTO	MANGA HADEN OU PALMER	2017	R\$ 5,06	R\$ 10.206,02
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.918,02
FRANCISCA DEMELO ALVES	ABOBORA	900	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
FRANCISCA DEMELO ALVES	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
FRANCISCA DEMELO ALVES	CEBOLA	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
FRANCISCA DEMELO ALVES	MELANCIA	3700	R\$ 1,94	R\$ 7.178,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 17.873,00
ISAURA BORGES SILVA	ALFACE	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
ISAURA BORGES SILVA	COUVE	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
ISAURA BORGES SILVA	MELÃO	1000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
ISAURA BORGES SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA GOIABA	170	R\$ 9,00	R\$ 1.530,00
ISAURA BORGES SILVA	LIMÃO	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 13.965,50
JOÃO DE DEUS SANTOS COSTA	ALFACE	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
JOÃO DE DEUS SANTOS COSTA	COUVE	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
JOÃO DE DEUS SANTOS COSTA	MELÃO	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
JOÃO DE DEUS SANTOS COSTA	MILHO VERDE	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.807,50
JOSE NATAL PEREIRA DA SILVA	MANDIOCA	1000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
JOSE NATAL PEREIRA DA SILVA	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
JOSE NATAL PEREIRA DA SILVA	MELANCIA	3700	R\$ 1,94	R\$ 7.178,00
JOSE NATAL PEREIRA DA SILVA	ABOBRINHA	358	R\$ 3,43	R\$ 1.227,94
VALOR TOTAL R\$				R\$ 15.000,94
JOSE RIBAMAR SILVA	ABOBORA	900	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
JOSE RIBAMAR SILVA	MANDIOCA	900	R\$ 3,22	R\$ 2.898,00
JOSE RIBAMAR SILVA	TOMATE CAJA	2195	R\$ 6,33	R\$ 13.894,35
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.987,35
JOSE SOUSA DA SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA ACEROLA	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
JOSE SOUSA DA SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJÁ	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
JOSE SOUSA DA SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJU	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
JOSE SOUSA DA SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA GOIABA	310	R\$ 9,00	R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 18.090,00
JOSUE SANTO SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA ACEROLA	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
JOSUE SANTO SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJÁ	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
JOSUE SANTO SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJU	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
JOSUE SANTO SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA GOIABA	310	R\$ 9,00	R\$ 2.790,00

JOSUE SANTO SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA MARACUAJA	281	R\$ 10,00	R\$ 2.810,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 20.000,00
LENICE ALVES DOS REIS	MELÃO	4500	R\$ 3,22	R\$ 14.490,00
LENICE ALVES DOS REIS	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA GOIABA	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
LENICE ALVES DOS REIS	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA MARACUAJA	187	R\$ 10,00	R\$ 1.870,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.960,00
MANOEL PEREIRA DA SILVA	ABACAXI	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
MANOEL PEREIRA DA SILVA	MANDIOCA	900	R\$ 3,22	R\$ 2.898,00
MANOEL PEREIRA DA SILVA	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
MANOEL PEREIRA DA SILVA	MELANCIA	4568	R\$ 1,94	R\$ 8.861,92
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.394,92
MARIA ERLI PEREIRA DA SILVA	ABACAXI	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
MARIA ERLI PEREIRA DA SILVA	MAMÃO	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
MARIA ERLI PEREIRA DA SILVA	MELANCIA	3700	R\$ 1,94	R\$ 7.178,00
MARIA ERLI PEREIRA DA SILVA	TANGERINA POCAN	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.088,00
MARIA RITA ALVES DOS REIS	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA ACEROLA	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
MARIA RITA ALVES DOS REIS	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJÁ	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
MARIA RITA ALVES DOS REIS	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJU	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
MARIA RITA ALVES DOS REIS	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA GOIABA	310	R\$ 9,00	R\$ 2.790,00
MARIA RITA ALVES DOS REIS	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA MARACUAJA	281	R\$ 10,00	R\$ 2.810,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 20.000,00
OSMIR PEREIRA DA SILVA	ABOBORA	900	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00
OSMIR PEREIRA DA SILVA	MANDIOCA	900	R\$ 3,22	R\$ 2.898,00
OSMIR PEREIRA DA SILVA	TOMATE CAJA	2195	R\$ 6,33	R\$ 13.894,35
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.987,35
RAISON ASSIS DE SOUSA	ABACAXI	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
RAISON ASSIS DE SOUSA	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
RAISON ASSIS DE SOUSA	COUVE	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
RAISON ASSIS DE SOUSA	MAMÃO	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
RAISON ASSIS DE SOUSA	MELANCIA	3132	R\$ 1,94	R\$ 6.076,08
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.958,58
RICARDO PEREIRA DA SILVA	ALFACE	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
RICARDO PEREIRA DA SILVA	BATATA DOCE	2000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
RICARDO PEREIRA DA SILVA	MAMÃO	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.490,00
ROMUALDO DA MOTA E SILVA	BANANA PACOVAN	1984	R\$ 4,50	R\$ 8.928,00
ROMUALDO DA MOTA E SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA ACEROLA	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00

ROMUALDO DA MOTA E SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJÁ	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
ROMUALDO DA MOTA E SILVA	FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA CAJU	410	R\$ 9,00	R\$ 3.690,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 19.998,00
VALDIVINO DUARTE DE MELO DE OLIVEI	CHEIRO VERDE	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
VALDIVINO DUARTE DE MELO DE OLIVEIRA	BANANA PACOVAN	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
VALDIVINO DUARTE DE MELO DE OLIVEIRA	CEBOLA	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
VALDIVINO DUARTE DE MELO DE OLIVEIRA	COUVE	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
VALDIVINO DUARTE DE MELO DE OLIVEIRA	MELANCIA	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
VALDIVINO DUARTE DE MELO OLIVEIRA	ALFACE	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 18.757,50
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA				R\$ 505.033,00

Considerando que o critério de julgamento, foi de acordo com o Art. 25 da Resolução nº 4/2015. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2019. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 436a5b3da28985c8990f04b7a7d75dcd*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2019, que teve como objeto a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Escolar Deuses de Deus Moreno, no Município de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: **PONTUAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 31.421.397/0001-19**, localizada na Rua Nova do Açude, nº 11, Senador La Rocque - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 285.931,65 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por MENOR PREÇO GLOBAL. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 11 de Abril de 2019. Raimundo Almeida Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 6cff90b4ffdb92704375fcbd1fa545d9*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2019, que teve como objeto a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da unidade Escolar Bom Jesus, no Povoado Açaizal Grande no Município de Senador La Rocque-Ma, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: **CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ 14.857.368/0001-85**, localizada na Rua 15 de Novembro, 86, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE - MA, CEP 65.935-000, vencedora, com proposta apresentada no VALOR TOTAL de R\$ 75.746,38 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por MENOR PREÇO GLOBAL. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 11 de Abril de 2019. Raimundo Almeida Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 9c0088f0c7f051da918cba2119620b12*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 20181204/007-2018

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 20181204/007-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E PLANEJAMENTO E A EMPRESA FENIX CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2019; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de abril de 2018, entre as partes acima qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade e Informações Públicas, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de abril de 2019, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 27.912,00 (vinte e sete mil novecentos e doze reais), dividida em doze parcelas mensais de R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: UNIDADE - 04 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AÇÃO - 04.123.0054.2-008 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/04/2019; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; p/ Contratado: Sr. Edson Rock Pesconi - Representante Legal. Senador La Rocque - MA, 12 de abril de 2019. Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 76449cbbbb16b98ca98cd53c39810f1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 004 - 2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 004/2019. Objeto: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados para o apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SINCOV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA e elaboração de projetos de engenharia, para o Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com anexo I (plano de trabalho). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de R\$: 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais). O pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: L4 PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELE, inscrita no CNPJ: 21.189.403/0001-09. Localizada a Rua Urbano Santos nº 155 sala 1702 Edifício Aracati Office - Centro Cidade de Imperatriz - MA.
Sítio Novo Maranhão, 27 de Fevereiro de 2019.
Davi Silva Pereira - Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços profissionais técnicos especializados para o apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SINCOV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA e elaboração de projetos de engenharia, para o Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com anexo I (plano de trabalho). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: L4 PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELE, inscrita no CNPJ: 21.189.403/0001-09. Localizada a Rua Urbano Santos nº 155 sala 1702 Edifício Aracati Office - Centro Cidade de Imperatriz - MA. No valor de R\$: 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).
Sítio Novo Maranhão, 07 de Março de 2019.
João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: a7be44c450cae08a65a2affd43264769

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008 - 2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CNPJ: 05.631.031/0001-64. Através da Secretaria Municipal de Educação, **CONTRATADA.** MARLENE DA SILVA SOUSA, CPF: 032.553.733-01 **OBJETO:** Locação de um Imóvel Residencial para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Ezequiel Ramim localizada no Assentamento Oziel Pereira Zona Rural do Município de Sítio Novo - MA, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 05/04/2019. **VALOR CONTRATUAL** R\$: 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 62befcbbd00cf75be203a8eceb8467eb

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 004 - 2019

EXTRATO DE CONTRATO PP 004/2019.
CONTRATO: Nº 019/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: L4 PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELE, inscrita no CNPJ: 21.189.403/0001-09. Localizada a Rua Urbano Santos nº 155 sala 1702 Edifício Aracati Office - Centro Cidade de Imperatriz - MA. Objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos especializados para o apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SINCOV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA e elaboração de projetos de engenharia, para o Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com anexo I (plano de trabalho), atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 07/03/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato R\$: 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).
Sítio Novo Maranhão, 07 de Março de 2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 956aa17aced8c161b186648b6247a5e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº. 012/2019

Dispõe sobre a criação e instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM no uso das atribuições previstas no art. 67, inc. VI e art.87, inc. II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Tuntum, promulgada no dia 05 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar Sra. Eliane de Sá Lima Carvalho, professora do quadro de pessoal efetivo representante do poder público municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 180 e Sra. Ana Karinne Coelho Leda Diniz, professora do quadro de pessoal efetivo representante do poder público municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº128. Sob a presidência de Eliane de Sá Lima Carvalho, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a averiguações e instauração de procedimentos administrativos nos casos de acúmulo ilegal de cargos públicos dos servidores do Município Tuntum/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7aab2e53ac15e27f9af7e470aecedcb7

CME- TUNTUM - MA/ - PORTARIA Nº 001/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre criação da comissão de visita técnica às instituições de ensino públicas e privadas do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão e dá outras providências.

EMERSON DE ARAÚJO SILVA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM - (CME), no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Criar a **Comissão de Visita Técnica** às instituições de ensino públicas e privadas do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão.

Art. 2º - A **Comissão de Visita Técnica** às instituições de ensino públicas e privadas do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão será composta pelos seguintes conselheiros municipais de educação:

- a) - **Marineide Silva Almeida**
- b) - **João Heles Rodrigues**
- c) - **Edlene Maria Moura Nascimento**
- d) - **Gilvanete Arrais Pereira**

Art. 3º - A **Comissão de Visita Técnica** às instituições de ensino públicas e privadas do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão será coordenada pela Conselheira Municipal de Educação **Edlene Maria Moura Nascimento** e Secretariada pela Conselheira Municipal de Educação **Marineide Silva Almeida**.

Art. 4º - A **Comissão de Visita Técnica** às instituições de ensino públicas e privadas do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão terá as seguintes atribuições:

I - Fazer visita técnicas às instituições de ensino públicas (zona urbana e rural) e privadas do sistema de educação local, periodicamente ou/e quando solicitadas pela Presidência do Conselho Municipal de Educação de Tuntum durante os processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das mesmas;

II - Colher informações sobre o funcionamento das instituições de ensino públicas (zona urbana e rural) e privadas do sistema de educação de Tuntum no decorrer do ano escolar;

III - Encaminhar relatórios ou/e outros expedientes solicitados pela Presidência do CME-Tuntum sobre documentação escolar, quadro de necessidades de servidores, merenda escolar, livro didático, recursos didáticos, conservação de prédios e outras informações para o bom funcionamento das instituições de ensino públicos e privados do sistema municipal de educação local durante o ano escolar;

IV - Exercer junto à comunidade escolar das instituições (públicas e privadas) de ensino do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão (pais, alunos, funcionários, professores e gestores) a função de ouvidoria e prestar relatórios ao CME-Tuntum sobre reclamações, críticas e sugestões surgidas durante esta atribuição;

V- Mediar conflitos juntamente com a SEMED-Tuntum no ambiente das instituições de ensino (públicas e privadas) do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão quando solicitado ou autorizado pela Presidência do CME-Tuntum;

IV- Assessorar as Coordenações de Supervisão e Documentação Escolar da SEMED-Tuntum nas suas atribuições;

Parágrafo Primeiro: A **Comissão de Visita Técnica** às instituições de ensino públicas e privadas do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão elaborará um calendário de visitas junto às instituições de ensino de Tuntum (públicas e privadas) durante o ano escolar que será aprovado pelo plenário do CME-Tuntum em reunião ordinária e encaminhado ao titular da SEMED-Tuntum para ciência;

Parágrafo Segundo: A **Comissão de Visita Técnica** às instituições de ensino públicas e privadas do sistema municipal de educação de Tuntum - Maranhão, através da Presidência do CME-Tuntum, solicitará ao Titular da SEMED-Tuntum apoio logístico de transporte e alimentação quando das visitas às unidades escolares públicas e privadas (urbanas e rurais) do município;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM - MARANHÃO - (CME), aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Prof. Emerson de Araújo Silva
Presidente do CME-Tuntum

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 403863b452cf8539229ab1f3c9011a8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº. 009/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº. 009/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as tradições religiosas da Semana Santa;

CONSIDERANDO que tal data não se encontra incluída entre as datas consideradas feriados nacionais, estaduais ou municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2019 (quarta-feira), não havendo expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público, como segurança, hospital, licitação e limpeza pública.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 902cae4be98a160bd87a1045877cd34c

11ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015

11ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015 - Por determinação Judicial.

Dispõe sobre a Décima Primeira Convocação para nomeação do Concurso Público para cargos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, Sr. Romildo Damasceno Soares, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206 de 30 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a criação de cargos públicos e altera o quadro geral de cargos do Município de Tutóia e dá outras

providências;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARAPROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **02 de maio de 2019, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, localizada na Rua Senador Leite, s/n Centro, Tutóia/MA, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1.1.", deste Edital.

1.1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

1.1.3. Os documentos constantes no Anexo IX, parte integrante da presente convocação, são exclusivamente para fins de cadastro dos candidatos aprovados para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e para os Polos I, II, III e IV.

1.1.4. Os documentos constantes nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII somente serão aceitos mediante reconhecimento de firma em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os candidatos deverão comparecer até o dia **02 de maio de 2019, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h**, no Hospital Lucas Veras/MA, localizada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia/MA, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo III deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Tutóia/MA, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo médico, conforme modelo e especificações constante no Anexo IV do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, o candidato deverá se fazer presente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia/MA, no dia 03 de maio de 2019, sexta-feira, a partir das 09:00 horas, para nomeação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1.1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário da FAMEM e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.tutoia.ma.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

4.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.1.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 16 de abril de 2019.

Romildo Damasceno Soares
Prefeito Municipal de Tutóia/MA.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo 001: Operador de Serviços Diversos - Localização: 011 - Posto de Saúde - Porto de Areia			
CL	CONVOCADO(A)	INSC.	RESULTADO
05	LEVY SILVA DE SOUSA	5090	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

01. 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

2. Original e fotocópia da Carteira de Identidade (em caso de **naturalidade portuguesa**, estar em conformidade com os incisos I, II e §1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72).

3. Original e fotocópia de Certidão de Quitação Eleitoral (conforme alínea "c" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), que deve ser solicitada no Cartório Eleitoral ou via internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/cidadao;

4. Original e fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, conforme alínea c do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº001/2015).

5. Original e fotocópia de Declaração de Antecedentes Criminais (conforme alínea "e" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) das:

a) Justiça Estadual, que deve ser solicitada na Comarca em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Justiça Eleitoral, que pode ser emitida através da internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

c) Justiça Federal, que pode ser emitida através da internet, no endereço <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

6. Original e fotocópia de Certidão Negativa de Demissão ou Exoneração a Bem do Serviço Público (conforme alínea "f" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme Anexo IV do Edital de Convocação.

7. Original e fotocópia de Atestado Médico comprovante de higiene física e mental expedida pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Tutóia exclusivamente para este fim (conforme alínea "h" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), obtido mediante apresentação dos exames médicos constantes no Anexo III do Edital de Convocação.

8. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu (conforme Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2015).

9. Original e fotocópia de Termo de Disponibilidade para cumprimento da carga horária, conforme modelo constante no Anexo V.

10. Original e fotocópia de Declaração que não é sócio gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal (conforme alínea "l" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VI.

11. Original e cópia de Declaração de Bens (conforme alínea "m" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) conforme modelo constante no Anexo VII.

12. Original e cópia de Declaração de não acumulação ilegal de cargo público (conforme alínea "n" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VIII. Caso possua acúmulo de cargos, apresentar documento comprobatório do mesmo (portaria, contracheque, declaração ou qualquer outro documento que comprove o vínculo empregatício).

ANEXO III EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO

processo de exoneração, conforme requerimento em anexo.

() Declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado (a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, município de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui nomeado (a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, _____ de _____ de 2019.

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: d8276a1d493aeec7d58e6f833748b621

PORTARIA Nº. 0356/2019

PORTARIA Nº. 0356/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANTONIO BERNARDO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº. **099.035.667-19**, do exercício do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: d1db572ac6e35ac5499ea3579dfefac

PORTARIA Nº. 0369/2019

PORTARIA Nº. 0369/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LARISSA LIMA VERAS**, portadora do CPF Nº. **611.808.173-54**, do exercício do cargo em comissão de Coordenação de Protocolo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 7bbd4b6f601e728f11798ac7420cee07

PORTARIA Nº. 0371/2019

PORTARIA Nº. 0371/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, portador do CPF Nº. **039.102.573-21**, do exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial em Projetos de Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 921cd6f0cfb5256f388581b4f98ff1f8

PORTARIA Nº. 0376/2019

PORTARIA Nº. 0376/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **HELIO MARCIO DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 026.870.953-03**, do exercício do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme Ato de Nomeação nº 267/2016 de 01 de março de 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 68c89f35c3178ba04eeca3a91fba621e

PORTARIA Nº. 0357/2019

PORTARIA Nº. 0357/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAYARA LEMOS**, portadora do **CPF Nº. 602.643.763-07**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: d7787b80ad6f26823323858836295a2e

PORTARIA Nº. 0358/2019

PORTARIA Nº. 0358/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARX HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 015.897.073-03**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 01 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 51bb8027f5f0889fd2ba6a72fbf39a25

PORTARIA Nº. 0359/2019

PORTARIA Nº. 0359/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO BERNARDO LIMA DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 099.035.667-19**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: ba3707687aab209b3ad974cddb5ec290

PORTARIA Nº. 0360/2019

PORTARIA Nº. 0360/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO RODRIGUES DA COSTA**, portador do CPF Nº. **339.800.633-72**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: ba3738b42925080ea55ab7aa7dd4780a

PORTARIA Nº. 0370/2019

PORTARIA Nº. 0370/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LARISSA LIMA VERAS**, portadora do CPF Nº. **611.808.173-54**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 19726f6f2fe63db9d275ac551a3de769

PORTARIA Nº. 0372/2019

PORTARIA Nº. 0372/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO BATISTA ARAUJO ALMEIDA**, portador do CPF Nº. **584.660.961-91**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 176b2119b5853b88e97a909a6fc78bcd

PORTARIA Nº. 0375/2019

PORTARIA Nº. 0375/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GYRRECE OLIVEIRA ARAUJO**, portador do CPF Nº. **060.796.393-00**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: c5d1fe8baf0aa38dc84d0b1233a4b345

PORTARIA Nº. 0397/2019

PORTARIA Nº. 0397/2019

Dispõe sobre a Designação de pessoal para exercer a função de usuário do SIGER e SEAP junto ao Tribunal de Contas do Estado, representando a Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAUJO**, portador do **CPF Nº. 041.760.763-64**, para a função de usuário do SIGER e SEAP junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), representando a Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 9c923f1b145d161fd5dffce0d745701

PORTARIA Nº. 0362/2019

PORTARIA Nº. 0362/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MANOEL JOSÉ ALVES BRITO**, portador do **CPF nº 997.264.403-00**, Motorista, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para transferência de paciente para avaliação com cardiologista.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: d4b5605e7270714bda4af697d7e59a0d

PORTARIA Nº. 0363/2019

PORTARIA Nº. 0363/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **KENIA DUTRA COUTINHO**, portadora do **CPF nº 822.731.463-53**, Diretora do NASF e Fun. equiparadas, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para participar do curso básico de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 4fd0b87d953cf39a520202cab71ad426

PORTARIA Nº. 0364/2019

PORTARIA Nº. 0364/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do **CPF nº 687.271.863-34**, Procurador Geral do Município, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Barreirinhas/MA para fazer a defesa do Município de Tutóia, junto a vara do trabalho de Barreirinhas em 01 audiência no dia 10 de abril.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: b5925aff2ee4926efa48c4cc594f2af0

PORTARIA Nº. 0365/2019

PORTARIA Nº. 0365/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANTÔNIO EDUARDO DA MOTA NETO**, portador do **CPF nº 155.420.412-72**, Assessor Especial Nível II, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas/MA, para atuar como preposto em audiências junto a vara do trabalho de Barreirinhas nos dias 10 e 11 de abril de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 80090d89f452494cac39b3bd5b0a3a92

PORTARIA Nº. 0366/2019

PORTARIA Nº. 0366/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RAFAELA DE CARVALHO CALDAS DE SOUSA**, portadora do **CPF nº 021.161.523-48**, Assessora Especial Jurídico, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas/MA, para fazer a defesa do município de Tutóia, junto a vara do trabalho de Barreirinhas em 01 (uma) audiências no dia 10 de abril e 01 (uma) audiência no dia 11 de abril.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 1f9ba88fbf5a13c5933ee345ae576ebe

PORTARIA Nº. 0367/2019

PORTARIA Nº. 0367/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANTÔNIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO**, portador do **CPF nº 041.760.763-64**, Assessor Especial Jurídico, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas/MA, para fazer a defesa do município de Tutóia, junto a vara do trabalho de Barreirinhas em 01 (uma) audiência no dia 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 7995c516ae7bbac66ca0a4e754507310

PORTARIA Nº. 368/2019

PORTARIA Nº. 368/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JORGE CARLOS VARGAS DO DESTERRO**, portador do **CPF nº 237.899.807-49**, Secretário Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Parnaíba/PI, para comparecer em reunião na Receita Federal, para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de Participação do Município (FPM).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: d759220d5bf223e5ec99a71606b4d76e

PORTARIA Nº. 0373/2019

PORTARIA Nº. 0373/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOÃO EVANGELISTA ALVES SILVA**, portador do **CPF nº 375.913.713-04**, Diretor do DPTO de patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: f9d83968c0f6c6ffe22b99e79766d9b3

PORTARIA Nº. 0374/2019

PORTARIA Nº. 0374/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSEILDON SOARES DE SOUSA**, portador do **CPF nº 023.895.673-39**, Secretário Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Parnaíba/PI, para realizar análise do material gráfico.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 10 de

abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 87cb48311eb5a8eb69e2e6f2bb329f5a

PORTARIA Nº. 0377/2019

PORTARIA Nº. 0377/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ ÉVERTON CAVALCANTE PEREIRA**, portador do **CPF Nº 023.082.023-94**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 300,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, transferência de paciente neonatal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 11 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 047e85d145c21a53ebd51f0e7967f689

PORTARIA Nº. 0378/2019

PORTARIA Nº. 0378/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JORGE CARLOS VARGAS DO DESTERRO**, portador do **CPF nº 237.899.807-49**, Secretário Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, para comparecer em reunião na Receita Federal, para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de Participação do Município (FPM).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 11 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: db4add710a42c0ed201159c1465a66c0

PORTARIA Nº. 0379/2019

PORTARIA Nº. 0379/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do **CPF nº 687.271.863-34**, Procurador Geral do Município, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI A viagem tem o objeto de comparecer em uma reunião na Receita Federal para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 8e591cf1c92abd194c36fb73a44bbc44

PORTARIA Nº. 0381/2019

PORTARIA Nº. 0381/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JORGE CARLOS VARGAS DO DESTERRO**, portador do **CPF nº 237.899.807-49**, Secretário Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, A viagem tem o objeto de comparecer em uma reunião na Receita Federal para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de

Participação dos Municípios.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 78e569d3d4838b6d90f4beab6fda8b0a

PORTARIA Nº. 0382/2019

PORTARIA Nº. 0382/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **SAMUEL DE MOURA SOUSA**, portador do **CPF nº 037.138.753-16**, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para visita na SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA - SAGRIMA, para protocolar ofícios solicitando kits barraca, kits irrigação, reunião com a nova secretária da SAGRIMA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: a436370871c77f3f9fc6b3abec0c714d

PORTARIA Nº. 0383/2019

PORTARIA Nº. 0383/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ROMILDO DAMASCENO SOARES**, portador do **CPF nº 476.882.543-53**, Prefeito Municipal de Tutóia, 02 (uma) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para participar de reunião na CODEVASF para aquisição de produtos e participar de reunião com a DEFESA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, para tratar sobre o DECRETO DE EMERGENCIA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: d237034e221c3e6ac8d70d2913af580a

PORTARIA Nº. 0384/2019

PORTARIA Nº. 0384/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARCIO FREIRE MACHADO**, portador do **CPF nº 031.119.693-47**, Diretor da ESCOTUTOIA, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para participar de reunião na CODEVASF para aquisição de produtos e participar de reunião com a DEFESA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, para tratar sobre o DECRETO DE EMERGENCIA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 1c27102ab11061548aeb144f1151274d

PORTARIA Nº. 0338/2019

PORTARIA Nº. 0338/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **AGILDO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do **CPF nº 642.902.802-00**, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, participar da capacitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, módulo folha.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: fce047e2fdeb874d38e2754a47d5d04c

PORTARIA Nº. 0389/2019

PORTARIA Nº. 0389/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RAIMUNDO NONATO ROCHA LIMA**, portador do **CPF nº 472.011.421-00**, Assessor Especial Nível III, 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA para participar de reunião na Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: f90bd3564e5079c1213cf1ed0ee4f1de

PORTARIA Nº. 0390/2019

PORTARIA Nº. 0390/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras

providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LUCILDA OLIVEIRA DE SOUSA**, portadora do **CPF nº 491.605.753-87**, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para participar de reunião na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 207e48d477bad01b358c8276efcd0f6e

PORTARIA Nº. 0391/2019

PORTARIA Nº. 0391/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do **CPF nº 687.271.863-34**, Procurador Geral do Município, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI A viagem tem o objeto de comparecer em uma reunião na Receita Federal para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 339353683cac9862d4f9530cf5ca410d

PORTARIA Nº. 0392/2019

PORTARIA Nº. 0392/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JORGE CARLOS VARGAS DO DESTERRO**, portador do **CPF nº 237.899.807-49**, Secretário Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, A viagem tem o objeto de comparecer em uma reunião na Receita Federal para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 34cfaf7701e1e078635750a7442453eb

PORTARIA Nº. 0393/2019

PORTARIA Nº. 0393/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Teresina/PI, para levar o secretário de finanças e o procurador geral do município para participarem de reunião sobre o FPM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, 15 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: f50688b2c51eaafb80d2d488ed0ae7e4

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 1129a63424fa8be1695923075dc1cbff

PORTARIA Nº. 0394/2019

PORTARIA Nº. 0394/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ ÉVERTON CAVALCANTE PEREIRA**, portador do **CPF Nº 023.082.023-94**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 300,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, transferência de paciente C.A de pulmão, Dispneia Intensa e desconforto respiratório.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: f5432861370cb39b43e5aabe91d2c08a

PORTARIA Nº. 0395/2019

PORTARIA Nº. 0395/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIA MIRTES COSTA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 004.185.343-14**, Chefe do Posto Cidadão, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para entrega e retirada de Documentos de Identidade no Instituto de Identificação do Maranhão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0396/2019

PORTARIA Nº. 0396/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOANA DARC SANTOS FEITOSA**, portadora do **CPF nº 004.960.863-08**, assistente social, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, no dia 16 de abril de 2019, para a entrega de documentos do Programa Minha Casa Minha Vida e documentos do PDST na agência da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: e39b1152238484f34b2ddb6a0b5533ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Tornamos público o resultado da PREGÃO PRESENCIAL 005/2019, do tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada que viabilize a implantação, treinamento e licença de uso de programas de sistema de Contabilidade Pública e sistema de folha de pagamento para suprimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA. tendo como vencedora a empresa: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37**, considerada vencedora do certame com valor: **R\$: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

São Félix de Balsas - MA, 05 de abril de 2019

Ramon de Souza Moreira
Pregoeiro

Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO
Código identificador: ed0e626bc4bdf444fb46dd4989e0f12c





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br